



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFISCO

EDITAL LPN Nº 003/2017

**LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) PARA EXECUÇÃO DAS
OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO EDIFÍCIO QUE ABRIGA
A DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA CIDADE DE
ANÁPOLIS-GO.**

PROJETO PROFISCO-GO

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO nº 2906/OC

**PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 02/10/2017,
ÀS 15H.**

**EDITAL-PADRÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO
NACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS CIVIS (LPN)**

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO	3
SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)	4
SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL).....	23
SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA	30
SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS.....	56
SEÇÃO 5 - FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS.....	58
PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS.....	67
SEÇÃO 6 – REQUISITOS DAS OBRAS	68
PARTE 3 - CONTRATO.....	92
SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)	93
SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC)	117
SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO	132
PARTE 4 – ORÇAMENTO	146
SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE	147
ANEXO 1 - AVISO DE LICITAÇÃO.....	153

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

CONTEÚDO

A – GERAL	6
1. ESCOPO DA LICITAÇÃO	6
2. FONTE DE RECURSOS	6
3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS.....	6
4. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES	7
5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE	10
6. CUSTO DA PROPOSTA	10
7. PREPARAÇÃO DA PROPOSTA	10
B - EDITAL.....	11
8. CONTEÚDO DO EDITAL	11
9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.....	11
10. ADENDOS AO EDITAL.....	12
C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	12
11. IDIOMA DA PROPOSTA	12
12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA	12
13. PREÇOS DA PROPOSTA.....	13
14. MOEDAS DA PROPOSTA	14
15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA.....	14
16. GARANTIA DE PROPOSTA.....	14
17. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS	16
18. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA	16
D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	16
19. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS	16
20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	17
21. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO	17
22. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS	17
E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	17
23. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE	17
24. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL.....	18
25. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE	18
26. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO	18

27. CORREÇÃO DE ERROS	19
28. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	19
29. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE	20
F - ADJUDICAÇÃO.....	20
30 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO	20
31. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS ...	21
32. CARTA DE ACEITAÇÃO	21
33 RECURSOS.....	21
G – CONTRATAÇÃO	21
34. ASSINATURA DO CONTRATO	21
35. GARANTIA DE EXECUÇÃO	21
36. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS	22

A – GERAL

1. ESCOPO DA LICITAÇÃO

1.1 O Mutuário indicado nos **Dados da Licitação (DDL)** (Seção 2), doravante denominado "**Contratante**", estará recebendo propostas para a execução das Obras em conformidade com os Dados do Contrato.

1.2 O **Concorrente** vencedor deverá concluir as Obras no prazo especificado nos **DDL**.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 O **Mutuário** qualificado nos **DDL** prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos **DDL**. O BID somente efetuará pagamentos quando aprovado por ele a correspondente solicitação do **Mutuário**, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo. A menos que o BID venha a concordar de forma especificamente diferente, ninguém além do **Mutuário** poderá reivindicar qualquer direito derivado do Contrato de Empréstimo ou ter direito aos recursos do Empréstimo.

2.2 O Contrato de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou entidades, bem como para a importação de equipamentos e materiais, caso seja do conhecimento do BID que tal importação esteja sujeita a restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

3.1 Um **Concorrente** e todas as partes que constituem o **Concorrente** podem ter a nacionalidade de qualquer país membro do Banco. Os **Concorrentes** de outros países não poderão participar de contratos a serem financiados no todo ou em parte por empréstimos do Banco. A Seção III deste documento estabelece os países membros do Banco, assim como os critérios para determinar a nacionalidade dos **Concorrentes** e o país de origem dos bens e serviços. Os **Concorrentes** com nacionalidade de um país membro do Banco e os bens a serem fornecidos de acordo com o contrato não serão elegíveis se:

- (a) em decorrência de lei ou regulamento oficial, o Brasil proíbe relações comerciais com esse país; ou
- (b) em decorrência do cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o Brasil proíbe a importação de qualquer bem desse país ou o pagamento a pessoas ou entidades desse país.

3.2 Um **Concorrente** não deve ter conflito de interesses. Quando for descoberto que algum **Concorrente** tem conflito de interesses, este será desqualificado. Pode-se considerar que **Concorrente** tem conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se:

(a) estiver ou tenha estado associado direta ou indiretamente a uma empresa ou qualquer de suas afiliadas contratada pelo **Contratante** para prestação de serviços de consultoria para a preparação do projeto, especificações técnicas e outros documentos a serem usados para a aquisição de bens nos termos destes Documentos de Licitação; ou

(b) enviar mais de uma proposta nesse processo de licitação, exceto para propostas alternativas permitidas de acordo com a Cláusula 17 das IAC. Contudo, isso não limita a participação de subempreiteiros em mais de uma proposta.

3.3 Qualquer empresa, pessoa física, empresa matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes pelo Banco, declare inelegíveis em conformidade com os Procedimentos de Sanções ou que outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) declare inelegível e sujeito às disposições dos acordos assinados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções e está sob a declaração de inelegibilidade durante o período de tempo estabelecido pelo Banco de Contrato com a Cláusula 36 das IAC, na data de adjudicação do contrato, será desqualificado.

3.4 Entidades governamentais no Brasil serão elegíveis somente se puderem demonstrar que: (i) são legal e financeiramente autônomas, (ii) operam de acordo com as leis do comércio e (iii) não são entidades dependentes do Mutuário.

3.5 Os **Concorrentes** deverão fornecer prova de sua elegibilidade contínua de maneira satisfatória ao **Contratante**, sempre que esta razoavelmente o solicitar.

3.6 No caso de pré-qualificação dos potenciais **Concorrentes**, somente propostas com **Concorrentes** pré-qualificados serão consideradas para participação na licitação.

4. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES

4.1 Todos os **Concorrentes** devem apresentar proposta seguindo os modelos da Seção 3, Formulários da Proposta, uma descrição preliminar do método utilizado e do cronograma do trabalho propostos, inclusive desenhos, projetos e esquemas, se necessário.

4.2 A documentação relativa à elegibilidade do Concorrente deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que o mesmo cumpre com os requisitos fixados na Cláusula 3 das IAC.

4.3 Observado o disposto nos **DDL**, a comprovação relativa à qualificação e à habilitação do **Concorrente** para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte de sua proposta e de forma satisfatória para o **Contratante**, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

(a) Habilitação Jurídica:

(i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(ii) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

(iii) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

(b) Qualificação Econômico - Financeira:

(i) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;

(ii) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

(iii) relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e

(iv) atestados de 02 (duas) instituições financeiras emitidos dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.

(c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

(i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

(ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do **Concorrente**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(iii) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do **Concorrente**, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;

(iv) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

(v) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

(d) Trabalho de Menores:

(i) declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e

não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (ver Modelo de Formulário 10 da Seção 3)

(e) Qualificação Técnica:

(i) Formulário Modelo 3 da Seção 3, preenchido e acompanhado de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando os serviços executados pelo **Concorrente**;

(ii) Formulário Modelo 4 da Seção 3, preenchido e acompanhado da comprovação das respectivas informações, demonstrando a experiência e qualificação do responsável técnico; e

(iii) Formulário Modelo 5 da Seção 3, demonstrando a disponibilidade de máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras.

4.4 A proposta submetida por consórcio de duas ou mais empresas deverá atender aos seguintes requisitos:

(a) toda a documentação referida na Cláusula 4 das IAC, deverá ser apresentada individualmente por todos os membros do consórcio;

(b) inclusão do compromisso de constituição de consórcio assinado por todos os membros, a ser devidamente lavrado e registrado caso a proposta venha a ser vencedora, no qual:

(i) todos os membros do consórcio se declarem solidariamente responsáveis pela execução do objeto contratual; e

(ii) um dos membros seja designado líder, com poderes específicos para receber as instruções relativas à execução do contrato, bem como os pagamentos devidos, em nome de todos os demais membros.

4.5 Para se qualificar para a assinatura do Contrato, os **Concorrentes** deverão atender aos seguintes critérios mínimos:

(a) situação regular quanto aos aspectos jurídicos, financeiros, fiscais e trabalhistas, indicados na Subcláusula 4.3 (a) a (d) das IAC,

(b) ter realizado, nos últimos 5 (cinco) anos, um volume médio anual de Obras de, pelo menos, o montante especificado nos **DDL**;

(c) experiência como contratado/executor principal na construção de, pelo menos, 2 (duas) obras de natureza e complexidade equivalente às Obras objeto desta licitação nos últimos 10 (dez) anos [para atender a essa exigência, as obras citadas deverão estar com 70% (setenta por cento) já concluídas no mínimo];

(d) índice de liquidez igual ou superior ao mínimo exigido nos **DDL**;

(e) patrimônio líquido igual ou superior ao mínimo exigido nos **DDL**;

(f) ter executado serviços com características, quantidades, prazos e valores de contratos compatíveis com o objeto da licitação, conforme definido nos **DDL**;

(g) possuir responsável técnico, indicado para execução dos serviços, cuja experiência e qualificação sejam compatíveis com os requisitos de similaridade definidos nos **DDL**, relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo das Obras; e

(h) disponibilidade (compra, aluguel, *leasing* etc.) das máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras, conforme exigências mínimas relacionadas nos **DDL**.

4.6. No caso de consórcios, a habilitação será determinada para o conjunto dos membros do consórcio, sendo necessário, ainda, que nenhum dos membros, individualmente, deixe de comprovar:

(a) a situação regular, de acordo com o disposto na alínea (a) da Subcláusula 4.5 das IAC;

(b) o atendimento do índice estabelecido de acordo com a alínea (d) da Subcláusula 4.5 das IAC; e

(c) o cumprimento de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos critérios mínimos estabelecidos nas alíneas (b) e (c) da Subcláusula 4.5 das IAC, caso não especificado de outra forma nos **DDL**.

5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE

5.1 Cada **Concorrente** poderá apresentar uma única proposta, quer individualmente ou como membro de um consórcio.

5.2 É vedada a subcontratação das Obras, no todo ou em parte, de empresas que tenham participado a qualquer título, da proposta apresentada por outro **Concorrente**.

6. CUSTO DA PROPOSTA

6.1 O **Concorrente** arcará com todos os custos relativos à elaboração e apresentação de sua proposta, não recaindo sobre o **Contratante**, quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7. PREPARAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 **Visita ao Local das Obras:** Recomenda-se que o **Concorrente** visite o(s) local(is) das obras, o que deverá ocorrer com anterioridade a apresentação da proposta, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o **Concorrente** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e os serviços. Não poderá o **Concorrente** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato. Para agendar a visita, o **Concorrente** deverá contatar o Contratante no endereço indicado nos **DDL**.

7.2 **Estudos e Dados Disponíveis:** estão à disposição dos **Concorrentes** os estudos e dados indicados nos **DDL**.

B - EDITAL

8. CONTEÚDO DO EDITAL

8.1 Este Edital é composto pela documentação abaixo listada e/ou quaisquer outros adendos que estejam em conformidade com o disposto na Cláusula 10 das IAC:

PARTE 1 – Procedimentos de Licitação

Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

Seção 3 - Formulários da Proposta

Seção 4 - Países Elegíveis

Seção 5 - Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas

PARTE 2 – Requisitos das Obras

Seção 6 - Requisitos das Obras

PARTE 3 – Contrato

Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Seção 8 - Dados do Contrato (DDC)

Seção 9 - Formulários do Contrato

PARTE 4 – Orçamento

Seção 10 – Orçamento Base

8.2 O **Concorrente** deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do **Concorrente** e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será rejeitada.

9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

9.1 O **Concorrente** poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao **Contratante**, desde que por escrito (carta, fax, telegrama ou correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos **DDL**. O **Contratante** responderá, também por escrito, no prazo indicado nos **DDL**. Cópias da resposta do **Contratante** (incluindo uma explicação sobre as

perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou venham a retirar o Edital.

9.2. O **Contratante** poderá convocar uma reunião preliminar à apresentação de Propostas, a fim de esclarecer quaisquer questões a respeito do que possa ser levantado nesse estágio da licitação. Nesse caso, o **Contratante** notificará os interessados do local, data e hora da reunião à qual os respectivos representantes poderão comparecer.

9.3. A Ata da reunião, incluindo cópias das questões formuladas e as respostas dadas, será fornecida imediatamente a todos os presentes à reunião e eventuais ausentes que retiraram ou que venham a retirar o Edital. Eventuais modificações de qualquer das partes deste Edital, que venham a ser necessárias em virtude da reunião, serão efetuadas pelo **Contratante** por intermédio de adendo, nos termos da Cláusula 10 das IAC.

10. ADENDOS AO EDITAL

10.1 A qualquer tempo antes da data limite para a apresentação das propostas, o **Contratante** poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do **Concorrente**, modificar o Edital por meio de um adendo.

10.2 Cópias dos adendos serão enviadas a todos os **Concorrentes** que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital. Os **Concorrentes** deverão acusar prontamente o seu recebimento, por escrito (telegrama, carta, fax ou correio eletrônico).

10.3 A fim de dar tempo suficiente aos **Concorrentes** para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. IDIOMA DA PROPOSTA

11.1 A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos **Concorrentes**, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português e a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

12.1 Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir. O **Concorrente** poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos.

12.2 A Proposta submetida pelo **Concorrente** deverá conter os seguintes quadros devidamente assinados e preparados em conformidade com os modelos adequados constantes da Seção 3, Formulários da Proposta do Edital:

- (a) Carta de Credenciamento, constante do Modelo 1;
- (b) Carta de Apresentação de Proposta, conforme Modelo 2;
- (c) Relação de Contratos Executados (Modelo 3), Relação de Serviços do Responsável Técnico e do Engenheiro Residente (Modelo 4), Relação de Equipamentos Disponíveis (Modelo 5), Declaração de Entrega do Plano de Trabalho (Modelo 6); Declaração de Entrega do Plano de Garantia do Controle de Qualidade (Modelo 7); Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas (Modelo 8); Declaração de Responsabilidade Ambiental (Modelo 9) e Declaração sobre Trabalho de Menor (Modelo 10);
- (d) Quadro Resumo de Preços (Modelo 11), Planilhas de Quantidades (Modelo 12), Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) (Modelo 13); Quadro de Composição de Preços Unitários (Modelo 14) e Quadro Demonstrativo da Composição do BDI (Modelo 15);
- (e) Garantia Bancária de Proposta (Incondicional) (Modelo 16) ou Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança) (Modelo 17); e
- (f) Documentos de Habilitação e Qualificação, de acordo com o estabelecido na Cláusula 4 das IAC.

13. PREÇOS DA PROPOSTA

13.1 A menos que especificado em contrário nos **DDL**, a Proposta cobrirá a execução da totalidade das Obras.

13.2 O **Concorrente** deverá preencher a Planilha de Quantidades e/ou o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), conforme indicado nos **DDL**. Itens para os quais nenhuma taxa ou preço tenha sido cotado pelo **Concorrente** serão considerados, pelo **Contratante**, cobertos por outras taxas e preços cotados.

13.3 O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal, tendo por base a legislação vigente 30 (trinta) dias antes da data prevista para a apresentação de propostas.

13.4 Reajustamento

- (a) Alternativa A: (a) os preços apresentados pelo **Concorrente** serão fixos e irrevogáveis.
- (b) Alternativa B: os preços cotados pelo **Concorrente** estarão sujeitos a reajuste anual durante a execução do contrato, de acordo com as disposições da Subcláusula 47.1 das Condições Gerais do Contrato.

14. MOEDAS DA PROPOSTA

14.1 Os preços deverão ser cotados exclusivamente em Reais.

15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA

15.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos **DDL**. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade menor do que o exigido.

15.2 Em casos excepcionais o **Contratante** poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos **Concorrentes** uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter as aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (carta, fax, telegrama ou correio eletrônico). O **Concorrente** poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta. É vedado ao **Concorrente** que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente Garantia.

15.3 Nos contratos com preço fixo, caso o **Contratante** solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o **Concorrente** concordar, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo índice especificado nos **DDL**. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Carta de Aceitação ao **Concorrente** vencedor.

15.4 A Avaliação da Proposta será baseada no preço proposto, desconsiderando-se a correção prevista na Subcláusula 15.3 das IAC.

16. GARANTIA DE PROPOSTA

16.1 O **Concorrente** deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com a Cláusula 12, Garantia de Proposta conforme especificado nos **DDL**.

16.2 A Garantia de Proposta deverá ser no montante especificado nos **DDL** e apresentada em Reais ou em uma moeda livremente conversível e deverá:

(a) por opção do **Concorrente** estar na forma de uma carta de crédito ou uma garantia bancária emitida por uma instituição bancária ou uma fiança ou garantia emitidos por uma instituição fiadora ou seguradora;

(b) ser emitida por uma instituição de prestígio escolhida pelo **Concorrente** e localizada em qualquer país. Se a instituição que emitir a garantia estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente no Brasil que permita fazer efetiva essa garantia;

(c) estar substancialmente de acordo com um dos formulários de Garantia de Proposta incluídos na Seção 3, Formulários da Proposta, ou outro formulário aprovado pelo **Contratante** antes da apresentação da proposta;

(d) ser pagável à vista imediatamente após a solicitação escrita do **Contratante** se forem evidenciadas as condições listadas na Subcláusula 15.5 das IAC;

(e) ser apresentada no original; não se aceitarão cópias;

(f) permanecer válida por um período de 28 (vinte e oito) dias após o período de validade das propostas, ou sua prorrogação, se for o caso, em conformidade com a Cláusula 15.2 das IAC.

16.3 Todas as propostas que não estiverem acompanhadas por uma Garantia substancialmente correspondente ao exigido na Subcláusula 16.1 das IAC serão rejeitadas pelo **Comprador** por não cumprimento.

16.4 A Garantia de Proposta dos **Concorrentes** cujas propostas não sejam selecionadas serão devolvidas o mais rápido possível depois que o **Concorrente** vencedor fornecer sua Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com a Cláusula 35 das IAC.

16.5 A Garantia de Proposta poderá ser executada se:

(a) um **Concorrente** retirar sua proposta durante o período de validade da proposta especificado pelo **Concorrente** no Formulário de Apresentação da Proposta, salvo o estipulado na Subcláusula 16.2 das IAC; ou

(b) o **Concorrente** selecionado:

(i) não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC;

(ii) não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 35 das IAC.

16.6 A Garantia de Proposta de uma Joint Venture (JV) deverá ser emitida em nome de JV que apresentar a proposta. Se a JV não estiver legalmente constituída no momento de apresentar a proposta, a Garantia de Proposta deverá estar em nome de todos os futuros participantes, tal como denominados no termo de compromisso mencionado no item 7 do Formulário de Informação sobre o Concorrente, incluído na Seção 3, “Formulários da Proposta”.

16.7 Se a Garantia de Proposta **não for exigida nos DDL**, e:

(a) se o **Concorrente** retirar sua proposta dentro do período de validade da mesma, especificado pelo **Concorrente** no Formulário de Apresentação da Proposta, exceto conforme estabelecido nas IAC 15.2, ou

(b) se o **Concorrente** selecionado não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 33 das IAC ou não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC

, o Mutuário pode, caso **assim determinado nos DDL**, declarar o **Concorrente** desqualificado para a adjudicação de um contrato por parte do **Comprador** por um período de tempo, conforme **estabelecido nos DDL**.

17. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS

17.1 Não são permitidas propostas alternativas. Os **Concorrentes** devem apresentar propostas que atendam aos requisitos do Edital, inclusive os Projetos Básicos conforme indicado nos desenhos e especificações técnicas.

18. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

18.1 O **Concorrente** deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" e "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de discrepância, prevalecerá o que estiver estabelecido no "ORIGINAL".

18.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével e assinados pelo **Concorrente** ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, exceto impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas.

18.3 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.

18.4 O **Concorrente** deve fornecer as informações em conformidade com o solicitado na Seção 3 – Carta de Apresentação da Proposta (Modelo 2), que trata das comissões e gratificações, se houver, ou a serem pagas aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do contrato.

D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1 O **Concorrente** deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados, devidamente identificados individualmente como “ORIGINAL” e “CÓPIA”. Os envelopes deverão, então, ser colocados e fechados em outro envelope externo.

19.2 Os envelopes internos e o externo deverão:

- (a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos **DDL**; e
- (b) conter o nome do contrato, título e número indicados no Aviso de Licitação e o enunciado: “**NÃO ABRIR ANTES DO DIA _____ ÀS _____ HORAS**”, a ser preenchido em conformidade com a Seção 2 – **DDL**.

19.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do Concorrente para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de aplicação da Subcláusula 21.1 das IAC.

19.4 O **Contratante** não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da Proposta caso o envelope não esteja fechado e identificado conforme instruído acima.

20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

20.1 As propostas deverão ser entregues no endereço, prazo e horário estabelecidos nos **DDL**.

20.2 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo **Contratante** no endereço, prazo e horário **estabelecidos nos DDL**.

20.3 O **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de apresentação das Propostas mediante adendo, conforme a Cláusula 10 das IAC, caso em que todos os direitos e obrigações do **Contratante** e dos **Concorrentes** estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos **Concorrentes** que adquiriram o Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

21. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

21.1 Qualquer proposta entregue ao **Contratante**, após o prazo fixado de apresentação das Propostas, estabelecido em conformidade com a Subcláusula 20.1 das IAC, será rejeitada pelo **Contratante** e devolvida fechada ao respectivo remetente.

22. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

22.1 O **Concorrente** poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo **Contratante** antes de encerrado o prazo de apresentação das Propostas.

22.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 19.2 das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, desde que, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo **Contratante** dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.

22.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

23. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE

23.1 O **Contratante** abrirá todas as propostas na presença dos **Concorrentes** ou de seus representantes que comparecerem à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos **DDL**. Os **Concorrentes** e/ou seus representantes legais que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.

23.2 Inicialmente, será anunciado o eventual recebimento de envelopes marcados "**REVOGAÇÃO DE PROPOSTA**", os quais serão abertos. Não serão abertos os

Envelopes das propostas adequadamente revogadas que serão devolvidos devidamente fechados aos seus remetentes.

23.3 Da sessão pública será lavrada uma Ata pelo **Contratante**, contendo os nomes dos **Concorrentes**, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da Garantia de Proposta exigida. Outros detalhes que o **Contratante** considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das retardatárias, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 21. das IAC.

23.4 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula 22.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias.

24. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL

24.1 Após a abertura das propostas, as informações relativas a seu exame, esclarecimento, avaliação, comparação e recomendações referentes à adjudicação do contrato não deverão ser reveladas aos **Concorrentes** ou a outras pessoas que não estejam oficialmente relacionadas com o processo de julgamento até o anúncio da adjudicação.

25. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE

25.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o **Contratante** poderá solicitar aos **Concorrentes** os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, correio eletrônico ou fax). É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos, conforme a Cláusula 27 das IAC.

25.2 Em conformidade com a Subcláusula 25.1 das IAC, após a reunião de abertura das propostas, nenhum **Concorrente** poderá contatar o **Contratante**, a qualquer pretexto, até a adjudicação do contrato. Se o **Concorrente** desejar encaminhar informações adicionais às solicitadas pelo **Contratante**, deverá fazê-lo por escrito.

25.3 Qualquer tentativa do **Concorrente** de influenciar o **Contratante** no processo de julgamento e na avaliação das propostas, ou mesmo na adjudicação do vencedor, resultará na rejeição sumária de sua proposta.

26. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

26.1 Preliminarmente à avaliação detalhada das Propostas o **Contratante** verificará:

- (a) se a Proposta está devidamente assinada e acompanhada da Garantia de Proposta exigida;
- (b) se as declarações atendem aos requisitos do Edital; e

(c) se a Proposta, de uma maneira geral, é substancialmente adequada aos termos do Edital.

26.2 Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta será considerada substancialmente adequada ao Edital quando atender a todos os termos, condições e especificações nele contidos, sem qualquer ressalva ou desvio material. Ressalva ou desvio material é aquele que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade ou resultado das Obras ou que limita, de modo conflitante com os termos do Edital, os direitos do **Contratante** ou as obrigações do **Concorrente**, na forma do Contrato, cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas substancialmente adequadas.

26.3 Caso uma Proposta não esteja substancialmente adequada aos termos do Edital, inclusive o Plano de Trabalho apresentado, será rejeitada pelo **Contratante** e não poderá tornar-se posteriormente adequada, mediante correção do desvio ou ressalva que a tornou inadequada.

26.4 O **Contratante** poderá relevar vícios sanáveis encontrados na proposta, desde que tais vícios não representem desvio ou ressalva substancial, nem afetem a classificação dos demais **Concorrentes**.

27. CORREÇÃO DE ERROS

27.1 O **Contratante** examinará as propostas substancialmente adequadas, corrigindo os erros aritméticos da seguinte forma:

(a) existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;

(b) existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do **Contratante**, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido, e

(c) existindo discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o valor somado.

27.2 Caso o **Concorrente** não aceite a correção do valor, de conformidade com o procedimento descrito na Subcláusula 27.1 das IAC, a proposta será rejeitada.

28. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

28.1 O **Contratante** avaliará e comparará somente as propostas que foram consideradas substancialmente adequadas aos termos do Edital e em conformidade com a Cláusula 26 das IAC.

28.2 Na avaliação das Propostas, o **Contratante** definirá, para cada uma delas, o Preço Avaliado da Proposta, ajustando o Preço da Proposta da seguinte forma:

- (a) corrigindo erros, conforme estipulado na Cláusula 27 das IAC;
- (b) procedendo qualquer ajuste apropriado para qualquer outra variação quantificável ou desvio não refletido no Preço da Proposta ou no item acima mencionado; e
- (c) procedendo qualquer ajuste apropriado para refletir os descontos ou outras modificações do preço ofertado de acordo com a Subcláusula 23.3 das IAC.

28.3 De acordo com a Cláusula 25 das IAC, o **Contratante** poderá solicitar quaisquer esclarecimentos necessários. Variações e desvios não permitidos ou não solicitados no Edital, vantagens baseadas em outras propostas apresentadas, ou a oferta de benefícios não solicitados pelo **Contratante**, serão desconsiderados na avaliação das Propostas.

28.4 As disposições relativas ao reajuste de preços, aplicáveis no período de execução do Contrato, não serão levadas em consideração na avaliação das Propostas.

28.5 Se a Proposta do **Concorrente** estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo da Obra pelo **Contratante**, este poderá exigir que o **Concorrente** apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

28.6 O **Contratante** preparará uma lista dos **Concorrentes** segundo a ordem crescente de preços propostos, indicando como vencedor o **Concorrente** que tenha apresentado a Proposta de menor preço avaliado.

29. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

29.1 O **Contratante** determinará, a seu critério, se o **Concorrente** selecionado como o que apresentou a proposta mais vantajosa de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

29.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do **Concorrente** que este apresentar, em conformidade com a Cláusula 4 das IAC.

29.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao **Concorrente**. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do **Concorrente**, caso em que o **Contratante** passará ao exame do **Concorrente** que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória.

F - ADJUDICAÇÃO

30 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

30.1 O **Contratante** fará a adjudicação ao **Concorrente** cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do Edital e que tenha apresentado o menor preço avaliado, desde que tal **Concorrente** tenha sido considerado:

- (a) elegível segundo os termos da Cláusula 3 das IAC; e
- (b) habilitado e qualificado segundo os termos da Cláusula 4 das IAC.

31. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS

31.1 O **Contratante** se reserva o direito de, nos termos do Edital, aceitar ou rejeitar qualquer proposta, ou cancelar o processo de licitação, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização aos **Concorrentes**.

32. CARTA DE ACEITAÇÃO

32.1 Antes do término do prazo de validade das propostas, o **Contratante** notificará o **Concorrente** vencedor, por fac-símile e confirmando posteriormente, por meio de carta registrada (Carta de Aceitação), de que sua proposta foi aceita.

32.2 Uma vez recebida do **Concorrente** vencedor a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 35 das IAC, o **Contratante** liberará e restituirá as Garantias de Proposta apresentadas pelos demais **Concorrentes**.

33 RECURSOS

33.1 Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.

33.2 Para o **Concorrente** que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do **Concorrente** que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.

33.3 Os recursos deverão ser registrados no endereço indicado nos **DDL**.

G – CONTRATAÇÃO

34. ASSINATURA DO CONTRATO

34.1 O **Contratante** enviará a Carta de Aceitação e o Termo de Contrato, constantes da Seção 9º Formulários do Contrato, devidamente preenchidos ao **Concorrente** que tiver apresentado a proposta vencedora num prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias contados da data de Carta de Aceitação.

34.2 O **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada, deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao **Contratante** dentro de 21 (vinte e um) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos **DDL**.

35. GARANTIA DE EXECUÇÃO

35.1 No prazo de 28 (vinte e oito) dias do recebimento da Carta de Aceitação, o **Concorrente** vencedor deverá fornecer a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 52 das Condições Gerais do Contrato, na forma prevista no Edital ou outra forma aceita pelo **Concorrente**.

35.2 Além da Garantia de Execução poderá ser retido o equivalente à porcentagem indicada nos **DDC** para o valor devido de cada fatura.

35.3 O não cumprimento do disposto nas Subcláusulas 34.2 e/ou 35.1 das IAC constituirá motivo suficiente para que seja cancelada a adjudicação que lhe foi feita, ensejando a execução da Garantia de Proposta. Neste caso o **Contratante** poderá adjudicar o objeto da licitação ao **Concorrente** que se seguir na ordem de classificação, respeitadas as condições de sua proposta, ou proceder a uma nova licitação.

36. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

36.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas, conforme estabelecido na Seção 5.

SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC):

Cláusula das IAC	Complemento ou Modificação
NOTAS GERAIS	<p>(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.</p> <p>(b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Concorrente que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Concorrente, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Concorrente corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.</p>
1.1.	<p>ESCOPO DA LICITAÇÃO</p> <p>Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.</p> <p>Descrição das Obras: Reforma e adequação no edifício que abriga a Delegacia Regional de Fiscalização da cidade de Anápolis-GO, as intervenções visam adequar a área de atendimento ao público ao projeto de padronização do atendimento da SEFAZ e substituição do piso dos 1º e 2º Pavimentos. As obras e serviços não apresentam maior complexidade e consistem, basicamente, desde demolições, substituições de pisos, adequações em divisórias, pintura, reparos em forros, adequações em redes elétricas, entre outros. A localização da Delegacia é o seguinte: Avenida Senador José Lourenço, esquina com Jean Jaques, CEP 75.023-160, Anápolis, Goiás.</p>
1.2.	PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

	<i>O prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.</i>
2.1.	FONTE DE RECURSOS Mutuário ou Beneficiário: <i>Estado de Goiás.</i>
	O “Banco” significa “ <i>Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)</i> ”, e empréstimo refere-se a “ <i>empréstimo “BID”.</i> ”
	Contrato de Empréstimo nº 2906/OC-BR, de 23 de agosto de 2013. Projeto: Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás - PROFISCO/GO – BR-L-1233.
3.1	ELEGIBILIDADE A relação de países elegíveis está na Seção 4, deste Edital.
3.6	CONCORRENTES ELEGÍVEIS O presente processo licitatório <i>não foi</i> precedido de pré-qualificação.
4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3	QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES O Concorrente poderá apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, em substituição aos documentos exigidos na Subcláusula 4.3 (a) i, ii e iii, (b) i e ii, (c) i, ii, iii, iv e v das IAC, desde que estejam dentro de seus prazos de validade. Caso o CRC apresente <i>status</i> irregular, os documentos atualizados deverão acompanhá-lo.
4.5 (b)	VOLUME MÉDIO ANUAL DE OBRAS Ter realizado: (b) Volume médio anual de Obras em, pelo menos, um dos últimos 5 (cinco) anos, não inferior ao valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
4.5 (d)	ÍNDICE DE LIQUIDEZ Índice de liquidez igual ou superior a <i>1 (um)</i> que será calculado por meio da seguinte fórmula: $IL = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$

4.5(e).	<p>PATRIMÔNIO LÍQUIDO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</p> <p>Patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).</p>																				
4.5 (f)	<p>PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DAS OBRAS</p> <p>As parcelas de maior relevância das Obras têm as seguintes características:</p> <table border="1" data-bbox="443 533 1433 1137"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Características</th> <th>Unidade</th> <th>Quantidade</th> <th>Quantidade mínima exigida (50%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>Demolição de piso cerâmico sobre lastro de concreto c/ tr. Cb. Carga</td> <td>M²</td> <td>1.006,42</td> <td>503,21</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>Piso vinílico trafego intenso com contra-piso (1CI:3ARML) e=2cm e nata de cimento</td> <td>M²</td> <td>1.006,42</td> <td>503,21</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>Pintura PVA Latex 1 demão selador</td> <td>M²</td> <td>1.006,42</td> <td>503,21</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Características	Unidade	Quantidade	Quantidade mínima exigida (50%)	01	Demolição de piso cerâmico sobre lastro de concreto c/ tr. Cb. Carga	M ²	1.006,42	503,21	02	Piso vinílico trafego intenso com contra-piso (1CI:3ARML) e=2cm e nata de cimento	M ²	1.006,42	503,21	03	Pintura PVA Latex 1 demão selador	M ²	1.006,42	503,21
Item	Características	Unidade	Quantidade	Quantidade mínima exigida (50%)																	
01	Demolição de piso cerâmico sobre lastro de concreto c/ tr. Cb. Carga	M ²	1.006,42	503,21																	
02	Piso vinílico trafego intenso com contra-piso (1CI:3ARML) e=2cm e nata de cimento	M ²	1.006,42	503,21																	
03	Pintura PVA Latex 1 demão selador	M ²	1.006,42	503,21																	
4.5 (g)	<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO</p> <p>A experiência e qualificação do Responsável Técnico devem ser compatíveis com as características das Obras, conforme indicado na alínea (f) acima.</p>																				
4.5 (h)	<p>RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</p> <table border="1" data-bbox="517 1559 1356 1863"> <thead> <tr> <th>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</th> <th>QTE.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Betoneira 400 litros para rodagem de concreto <i>in loco</i></td> <td>01 unidade</td> </tr> <tr> <td>Caçamba estacionária para entulho</td> <td>01 unidade</td> </tr> <tr> <td>Aparelho de solda elétrica</td> <td>01 unidade</td> </tr> <tr> <td>Serra circular</td> <td>01 unidade</td> </tr> </tbody> </table>	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	QTE.	Betoneira 400 litros para rodagem de concreto <i>in loco</i>	01 unidade	Caçamba estacionária para entulho	01 unidade	Aparelho de solda elétrica	01 unidade	Serra circular	01 unidade										
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	QTE.																				
Betoneira 400 litros para rodagem de concreto <i>in loco</i>	01 unidade																				
Caçamba estacionária para entulho	01 unidade																				
Aparelho de solda elétrica	01 unidade																				
Serra circular	01 unidade																				
7.1	<p>VISITA AO LOCAL DAS OBRAS</p>																				

	<p>Para agendar a visita, o Concorrente deverá contatar o Contratante, por meio da Supervisão de Engenharia e Arquitetura, telefone nº (62) 3269-2287 ou e-mail eduardo-ba@sefaz.go.gov, no período das 08 às 12 e das 14 às 18 horas, ou no seguinte endereço: Avenida Vereador José Monteiro, no 2233, Bloco “F”, 1º Pavimento, Setor Nova Vila, Goiânia, Goiás.</p>																		
7.2	<p>ESTUDOS E DADOS DISPONÍVEIS</p> <p>Os estudos e dados disponíveis necessários à elaboração das propostas são os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Projeto de Arquitetura; • Especificações Técnicas; • Escopo de Serviços; • Orçamento Base; e • Cronograma de Execução. <p>Os dados do Projeto Executivo são os seguintes:</p> <table border="1"> <tr> <td colspan="2">DRF DE ANÁPOLIS</td> </tr> <tr> <td>Autor do projeto da área de atendimento - térreo</td> <td>Arquiteta Maria Cristina Duarte</td> </tr> <tr> <td>Data da Elaboração</td> <td>08 de junho de 2015</td> </tr> <tr> <td>Número de volumes</td> <td>01 (um)</td> </tr> <tr> <td>Número do Registro de Responsabilidade Técnica</td> <td>RRT Simples – nº 5194366</td> </tr> <tr> <td>Autor do projeto de substituição do piso no 1º e 2º Pavimentos</td> <td>Arquiteto Marco Aurélio Leão</td> </tr> <tr> <td>Data de Elaboração</td> <td>Outubro de 2016</td> </tr> <tr> <td>Número de volumes</td> <td>01 (um)</td> </tr> <tr> <td>Número do Registro de Responsabilidade Técnica</td> <td>RRT Simples – nº 5481964</td> </tr> </table> <p>Estes documentos estarão disponíveis aos interessados, que deverão fornecer um meio digital para obter a cópia dos mesmos, junto à Supervisão de Engenharia e Arquitetura. Deverá ser agendado dia e horário por meio do número de telefone (62) 3269-2287 ou e-mail: eduardo-ba@sefaz.go.gov.br.</p>	DRF DE ANÁPOLIS		Autor do projeto da área de atendimento - térreo	Arquiteta Maria Cristina Duarte	Data da Elaboração	08 de junho de 2015	Número de volumes	01 (um)	Número do Registro de Responsabilidade Técnica	RRT Simples – nº 5194366	Autor do projeto de substituição do piso no 1º e 2º Pavimentos	Arquiteto Marco Aurélio Leão	Data de Elaboração	Outubro de 2016	Número de volumes	01 (um)	Número do Registro de Responsabilidade Técnica	RRT Simples – nº 5481964
DRF DE ANÁPOLIS																			
Autor do projeto da área de atendimento - térreo	Arquiteta Maria Cristina Duarte																		
Data da Elaboração	08 de junho de 2015																		
Número de volumes	01 (um)																		
Número do Registro de Responsabilidade Técnica	RRT Simples – nº 5194366																		
Autor do projeto de substituição do piso no 1º e 2º Pavimentos	Arquiteto Marco Aurélio Leão																		
Data de Elaboração	Outubro de 2016																		
Número de volumes	01 (um)																		
Número do Registro de Responsabilidade Técnica	RRT Simples – nº 5481964																		
9.1.	<p>ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL</p> <p>Prazo para o recebimento de solicitações de esclarecimentos: até 10 (dez) dias antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas, ou seja, até o dia 22/09/2017.</p>																		

	<p>Os esclarecimentos serão disponibilizados aos Concorrentes por meio do <i>site</i> do Projeto: www.sefaz.go.gov.br, menu Licitações e Contratos, Aquisições PROFISCO/BID.</p> <p>Prazo para responder às solicitações de esclarecimento: até 5 (cinco) dias antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas.</p>
10.2	<p>ADENDOS AO EDITAL</p> <p>Os adendos serão disponibilizados aos Concorrentes por meio do <i>site</i> do Projeto: www.sefaz.go.gov.br, menu Licitações e Contratos, Aquisições PROFISCO/BID.</p>
12.2(c) e 13.2	<p>DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA</p> <p>Os seguintes documentos listados na IAC, Seção 1, não farão parte do Edital:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração de Entrega do Plano de Garantia do controle de Qualidade (Modelo 7); • Declaração de Responsabilidade Ambiental (Modelo 9); e • Planilha de Quantidades (Modelo 12); e • Quadro de Composição de Preços Unitários (Modelo 14).
13.1	<p>PREÇOS DA PROPOSTA</p> <p>Contrato para a totalidade das Obras.</p>
13.2	<p>O concorrente deverá preencher o Cronograma de Atividades, conforme modelo 14.</p>
13.4	<p>REAJUSTAMENTO</p> <p>a) Alternativa A: os preços apresentados pelo Concorrente serão fixos e irremovíveis.</p>
15.1	<p>PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA</p> <p>As Propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data final estabelecida para apresentação das propostas.</p>
15.3	<p>ÍNDICE DE CORREÇÃO</p> <p>O índice de correção aplicável é o Índice Nacional do Custo da Construção do Mercado INCC-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV.</p> <p>Será aplicado caso seja solicitada a prorrogação em contratos por preço fixo e somente para atualização do Valor Inicial do Contrato.</p>

16.1	<p>GARANTIA DA PROPOSTA</p> <p>Valor da Garantia de Proposta: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).</p>
16.3	<p>Os modelos exigidos são: <i>modelo 16 ou modelo 17.</i></p> <p>A garantia poderá ainda, ser apresentada na forma de cheque administrativo nominal à Secretaria da Fazenda ou caução em dinheiro.</p>
19.2 e 20.1	<p>ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS</p> <p>Identificação do Envelope Externo:</p> <p>Ao ESTADO DE GOIÁS Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás Comissão Especial de Licitação - PROFISCO</p> <p>Nome da Licitante: xxxxxx</p> <p>Projeto: Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás - PROFISCO/GO.</p> <p>PROPOSTA PARA LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) para execução das obras de reforma e adequação no edifício que abriga a Delegacia Regional de Fiscalização da cidade de Anápolis-GO.</p> <p>Edital LPN Nº 003/2017</p> <p>“NÃO ABRIR ANTES DO DIA 02/10/2017 ÀS 15 HORAS”</p>
20.1	<p>PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS</p> <p>Até o dia 02/10/2017 às 15 horas.</p>
20.2	<p>ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:</p> <p>O endereço para a apresentação das propostas é: Complexo Fazendário Meia Ponte, Bloco “B”, Pavimento Superior, na Av. Vereador José Monteiro nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia – GO.</p>
20.1 e 23.1	<p>DATA DE ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE</p> <p>Local: Complexo Fazendário Meia Ponte, Bloco “A”, Auditório, Subsolo, na Av. Vereador José Monteiro nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia – GO.</p> <p>No dia 02/10/2017 às 15 horas.</p>

27.1 (a) e (b)	<p>CORREÇÃO DE ERROS</p> <p><i>Alíneas (a) e (b) não aplicáveis para contratos por Preço Global.</i></p> <p><i>Substituir as alíneas (a) e (b) da Subcláusula 27.1 das IAC por: “No caso de discrepância entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá o valor por extenso”.</i></p>
33.3	<p>RECURSOS</p> <p>Os recursos deverão ser registrados no seguinte endereço: Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás - Comissão Especial de Licitação – PROFISCO. Complexo Fazendário Meia Ponte, Bloco “B”, Pavimento Superior, na Av. Vereador José Monteiro nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia – GO.</p>
34.2 e 35.1	<p>ASSINATURA DO CONTRATO</p> <p>Prazo para devolução do Contrato devidamente assinado e acompanhado da Garantia de Execução: dentro de 15 (quinze) dias contados de seu recebimento.</p>

SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA

CONTEÚDO	Página
MODELOS DE CARTAS, RELAÇÕES E DECLARAÇÕES	32
MODELO 1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO	33
MODELO 2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	34
MODELO 3 - RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS.....	36
MODELO 4 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DO ENGENHEIRO RESIDENTE	37
MODELO 5 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	38
MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO.....	39
MODELO 7 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE	40
MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS	41
MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.....	42
MODELO 10 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR.....	43
MODELOS DE PLANILHAS, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO- FINANCEIRO) E QUADROS	44
MODELO 11 - QUADRO RESUMO DE PREÇOS	45

MODELO 12 - PLANILHA DE QUANTIDADES	46
MODELO 13 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)	47
MODELO 14 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS	48
MODELO 15 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI	49
MODELOS DE GARANTIAS DE PROPOSTA	50
MODELO 16 - GARANTIA BANCÁRIA DE PROPOSTA (INCONDICIONAL).....	51
MODELO 17 - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA).....	53

MODELOS DE CARTAS, RELAÇÕES E DECLARAÇÕES

MODELO 1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO

[O Concorrente deverá apresentar a Carta de Credenciamento assinada pelo seu representante legal e, no caso de uma PCA, por todos os representantes legais dos membros da PCA, conforme modelo sugerido abaixo, podendo ser utilizado modelo alternativo, à conveniência do Concorrente.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: 003/2017	Lote Único	Página: [indicar] de [indicar]

Ao [inserir o nome e endereço da Agência Contratante como indicado nos DDL, Subcláusula de referência IAC 19.2 (a)]

O(s) abaixo assinado(s) e identificado(s), na qualidade de representante(s) legal(is) da(s) Empresa(s) [inserir razão social/nome do Concorrente, incluindo, no caso de uma PCA, a razão social/nome de cada um de seus membros] informa(m) que [inserir o nome completo da pessoa], portador da Cédula de Identidade [inserir número da cédula de identidade ou documento equivalente, no caso de pessoa estrangeira], é a pessoa designada para representar a(s) Empresa(s) na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar Protestos ou renúncias à apresentação de Protestos nas diferentes fases da Licitação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

_____, _____ de _____ de _____. *[inserir local e data]*

[assinatura do representante legal]

[nome e título, função ou qualidade do signatário]

[razão social/nome da Empresa]
 Identidade N° [inserir número do documento de identidade]_____

[assinatura do representante legal]

[nome e título, função ou qualidade do signatário]

[razão social/nome da Empresa]
 Identidade N° [inserir número do documento de identidade]_____

[assinatura do representante legal]

[nome e título, função ou qualidade do signatário]

[razão social/nome da Empresa]
 Identidade N° [inserir número do documento de identidade]_____

.....

MODELO 2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

[O Concorrente preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: 003/2017	Lote Único	Página: [indicar] de [indicar]

À: *[nome do Contratante]*

Endereço: *[indicar]*

Ref.: Proposta para construção: *[descrição da Obra]*

Prezados Senhores,

1. Tendo examinado as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas, Planilhas de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) [conforme indicado nos DDL] para a execução da mencionada Obra, conforme descrito na Cláusula 1 da Seção 1), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir a referida Obra de acordo com as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas e Planilhas de Quantidades ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) pelo valor de _____, _____ *[por extenso]*.

2 Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar as Obras em (___) dias contados do recebimento da ordem do **Contratante**, bem como a entregar as Obras a que se refere o Contrato dentro de (___) dias, contados a partir da Data de Início das Obras.

3 Caso nossa Proposta seja aceita, nos comprometemos a oferecer Garantia de Execução, a ser aprovada por V. S^{as}, obrigando-nos, conjunta e solidariamente, pela quantia correspondente a *[montante da garantia]*, da mencionada soma de acordo com as Condições Gerais do Contrato.

4. Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

(.....) **Aplicável** ou (.....) **Não aplicável** *[indicar alternativa]*

Caso Aplicável:

(a) Descontos. Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: [detalhar cada desconto oferecido e o item(ns)/lote(s) específico(s) na Planilha de Quantidades e Preços, ao qual se aplica o desconto].

(b) Metodologia de Aplicação dos Descontos. Os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: *[Detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos]*;

5. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de *[inserir o prazo em número e por extenso]* dias, contado da data de abertura das Propostas, estabelecida na Cláusula 20 das Instruções aos Concorrentes (IAC).

6. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. S^{as}, constituem compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.

7. Comissões ou gratificações, caso existam, pagas ou a serem pagas por nós aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do Contrato, caso a adjudicação nos seja feita, são relacionadas a seguir:

Nome e Endereço do Agente	Montante e Moeda	Propósito da Comissão ou da Gratificação (*)
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

(*) se nenhuma declare “nenhuma”.

8. Nós, os abaixo assinados, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores necessários para executar qualquer parte do contrato, temos nacionalidade de Países Elegíveis [indicar a nacionalidade do Concorrente, inclusive a de todos os membros que compreendem o Concorrente, se o Concorrente for uma PCA];

9. Não temos conflito de interesses em conformidade com a Subcláusula 3.2 das IAL;

10. Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis pelo Banco, no âmbito das leis do Brasil ou regulamentos oficiais, em conformidade com a Subcláusula 3.3 das IAC;

11. Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).

12. Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.

13. Comprometemo-nos que dentro do processo de aquisição (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no Brasil.

Datado em ____ de _____ de _____.

Assinatura..... na qualidade de, devidamente autorizado a assinar a proposta.

MODELO 3 - RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: 003/2017	Lote: Único	Página: [indicar] de [indicar]
Registro no CREA Nº: [indicar]		

ITEM Nº	CONTRATANTE	DATA DO CONTRATO	Nº DE REGISTRO NO CREA	DESCRIÇÃO DA OBRA	VALOR DO CONTRATO
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

Notas: O **Concorrente** poderá apresentar, caso necessário, outros documentos e relacioná-los. O **Concorrente** deve:

- (1) Numerar os serviços executados em obras com características similares à(s) que se constitui (em) objeto(s) desta licitação. Anexar os documentos comprobatórios nesta relação;
- (2) Indicar nomes e endereços para contato;
- (3) Dia/mês/ano (início e conclusão da obra);
- (4) CREA ou Órgão Similar;
- (5) Descrever o tipo/porte da obra executada; e
- (6) Indicar a moeda.

MODELO 4 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DO ENGENHEIRO RESIDENTE

Concorrente: [indicar]		Nome do Responsável Técnico: [indicar] ou Engenheiro Residente	
Concorrência – LPN N°: 003/2017	Lote: Único	Página: [indicar] de [indicar]	
Registro no CREA N°: [indicar]			

ITEM N° (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2)	N° REGISTRO NO CREA (3)	EMPRESA EXECUTORA (4)

Notas:

(2) Descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra supervisionada.

(3) CREA ou Órgão Similar.

Termo de Compromisso do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou do(s) Engenheiro(s) Residente(s):

Concordo assumir como Responsável(is) Técnico(s) *[Ou Engenheiro Residente]* da(s) Obra(s), da Concorrência e Lote(s) acima identificado(s).

Local e Data: [indicar]
Assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou do(s) Engenheiro(s) Residente(s):: [assinatura (s)]

MODELO 5 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: 003/2017	Lote: Único	Página: [indicar] de [indicar]

ITEM N° (1)	EQUIPAMENTO (2)	MODELO/ ANO DE FABRICA ÇÃO (3)	LEASING (L); PRÓPRIO (P) ALUGUEL (A) (4)

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Entrega do Plano de Trabalho utilizando este formulário, segundo as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: 003/2017	Lote: Único	Página: [indicar] de [indicar]

Obras: __[indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAC]__.

A __[indicar razão social/nome completo do Concorrente]__ declara que entregará à __[inserir denominação do órgão encarregado das Obras]__ do __[inserir nome do Contratante]__, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, o Plano de Trabalho, elaborado em consonância com (i) o cronograma físico-financeiro das Obras e (ii) os caminhos críticos, que o Concorrente apresenta no Formulário Modelo 13 da Seção 3, referente ao Lote acima discriminado. declara outrossim que o referido documento atenderá às exigências da LPN, do Projeto Final de Engenharia, das _____ [inserir, se houver, a relação das Especificações para Obras do Contratante]__, incluindo, no mínimo, os temas discriminados no item ____ (Mínimos assuntos a Serem Abordados no Plano de Trabalho) da Seção 6, item 6.1 – Especificações Técnicas, dos Documentos de Licitação.

_____, ____ de _____ de _____. [inserir local e data]

____ [assinatura do representante legal] _____

____ [nome e título, função ou qualidade do signatário] _____

____ [razão social/nome do Concorrente] _____

Identidade Nº __ [inserir número do documento de identidade] _____

**MODELO 7 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO
CONTROLE DE QUALIDADE**

Não aplicável.

MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas de acordo com este formulário, segundo as instruções abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: 003/2017	Lote: Único	Página: [indicar] de [indicar]

Obras: __[indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAC]__.

DECLARA, para os devidos fins, que examinou o Projeto Final de Engenharia referente as obras as serem executadas e que tem pleno conhecimento da região, das condições existentes e de eventuais trabalhos já realizados pelo Contratante ou outras Empresas em cada trecho integrante de cada Lote acima referido. [Adequar texto conforme necessário]

Assim, tendo o Concorrente preparado sua Proposta com pleno conhecimento dessas condições e informações, o Concorrente não poderá, em qualquer circunstância, invocar o desconhecimento de algum projeto, das regiões envolvidas e de eventuais trabalhos realizados previamente.

DECLARA também que se vencedora da licitação para as referidas obras:

(a) colocará no local das Obras pessoal, equipe técnica e os equipamentos e veículos de sua propriedade ou locados de terceiros necessários para a perfeita execução das Obras, independentemente do mínimo que for estabelecido no Projeto ou na LPN, sem que isto incorra em despesas extras para o Contratante ou seja motivo de reclamação, cumprindo os respectivos prazos para a execução das Obras, executando-as de acordo com os respectivos cronogramas físico-financeiros apresentados na Proposta, ajustados, se for o caso, e aprovados pelo [indicar o Contratante]

(b) manterá como Responsável(is) Técnico(s) das Obras, o(s) Engenheiro(s) Civil(s) mencionado(s) nominalmente no respectivo Modelo 4 da Seção 3, Formulários da Proposta;

(c) manterá nas Obras, o pessoal técnico nominado no respectivo Plano de Trabalho e apresentará ao Contratante, antes da assinatura do Contrato, a relação nominal do pessoal que constituirá a equipe, a ser mantida nas Obras, conforme requerido e relacionado nos **DDL**;

_____, ____ de _____ de _____. [inserir local e data]

____ [assinatura do representante legal] _____

____ [nome e título, função ou qualidade do signatário] _____

____ [razão social/nome do Concorrente] _____

Identidade N° ____ [inserir número do documento de identidade] _____

MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Não aplicável.

MODELO 10 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: 003/2017	Lote: Único	Página: [indicar] de [indicar]

[Local e data]

Ao [Indicar o Contratante]

Eu (Nós) [inserir nome completo], representante(s) legal(is) da empresa [nome do Concorrente], interessado em participar da licitação em referência, declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, a [Inserir nome do Concorrente] encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

[Nome e assinatura do Representante legal]
(com carimbo da Empresa)

MODELOS DE PLANILHAS, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) E QUADROS

MODELO 11 - QUADRO RESUMO DE PREÇOS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: 003/2017	Lote: Único	Página: [indicar] de [indicar]

GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM	VALOR DOS SERVIÇOS	
	VALOR EM CIFRAS (R\$)	VALOR POR EXTENSO
1. Serviços preliminares		
2. Transportes		
3. Instalações elétricas/ telefônico/ estruturado		
4. Alvenaria e divisórias		
5. Revestimento de parede		
6. Forros		
7. Pintura		
8. Revestimento de piso		
9. Ferragens		
10. Administração- mensalistas		
11. Diversos		
12. BDI das parcelas		
Total: Valor do Contrato proposto (Transferir para o Modelo 1 – Carta de apresentação da Proposta)		

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

MODELO 12 - PLANILHA DE QUANTIDADES

Não aplicável por tratar-se de contrato por preço global.

MODELO 13 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: 003/2017	Lote único	Página: [indicar] de [indicar]

GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM	Dias		
	30	60	90
1. Serviços Preliminares	39,89%	38,93%	21,18%
	R\$	R\$	R\$
2. Transportes	45,73%	45,73%	8,54%
	R\$	R\$	R\$
3. Instalações Elétricas / Telefônico / Estruturado	0,00%	0,00%	100%
	R\$	R\$	R\$
4. Alvenarias e divisórias	50,00%	50,00%	0,00%
	R\$	R\$	R\$
5. Revestimento de Parede	0,00%	0,00%	100%
	R\$	R\$	R\$
6. Forros	0,00%	0,00%	100%
	R\$	R\$	R\$
7. Pintura	30,63%	30,63%	38,74%
	R\$	R\$	R\$
8. Revestimento de Piso	49,35%	49,35%	1,30%
	R\$	R\$	R\$
9. Ferragens	0,00%	0,00%	100,00%
	R\$	R\$	R\$
10. Administração– mensalistas	33,33%	33,33%	33,34%
	R\$	R\$	R\$
11. Diversos	19,45%	19,45%	61,1%
	R\$	R\$	R\$
12. BDI das parcelas	%	%	%
	R\$	R\$	R\$
Total Mensal (R\$):			
Total Acumulado (R\$):			
Valor por Extenso (R\$):			

Data: [indicar]	Assinatura: [assinar]
Nome e Cargo: [indicar]	

Nota: O **Concorrente** deverá apresentar o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) indicando nas barras, o percentual de cada atividade previsto, para cada mês.

MODELO 14 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Não aplicável por tratar-se de contrato por preço global.

MODELO 15 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

O Concorrente deverá apresentar, para cada Lote para o qual apresenta Proposta, o Quadro Demonstrativo de Composição do BDI (Bonificação sobre Despesas Indiretas), de acordo com este formulário, utilizando um formulário para cada Lote.

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS (EXEMPLOS)	% CONSIDERADO SOBRE O CUSTO UNITÁRIO	
	EM CIFRAS (%)	PERCENTUAL POR EXTENSO
_ [inserir item, p. ex.: Imprevistos e Riscos eventuais] _		
_ [inserir item, p. ex.: Administração central empresa] _		
_ [inserir item, p. ex.: Custos Financeiros]		
_ [inserir item, p. ex.: Seguros e Garantias]		
.....		
.....		
.....		
Total do BDI		

MODELOS DE GARANTIAS DE PROPOSTA

MODELO 16 - GARANTIA BANCÁRIA DE PROPOSTA (INCONDICIONAL)

[O banco deve completar este formulário de Garantia Bancária, segundo as instruções indicadas].

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Banco que emite a garantia]

Beneficiário: [indicar o nome e o endereço]

Aviso Nº: [indicar o número de referência do Aviso de Licitação]

Data: [indique a data de emissão]

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA Nº. [indique o número]

Emissor da Garantia: [Indique o nome e o endereço do local de emissão]

Fomos informados que [indique o nome do Concorrente ou no caso de um consórcio, o nome do consórcio (caso legalmente constituído ou a ser constituído) ou os nomes de todos os membros do mesmo] (doravante denominado "o Solicitante") apresentou ou irá apresentar ao Beneficiário sua proposta (doravante denominada "a Proposta") para a execução de [indique a descrição das Obras] em decorrência do Aviso Nº [indique o número do Aviso] (doravante denominado "o Aviso").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Beneficiário, uma garantia de proposta deverá respaldar a proposta.

Por pedido do Solicitante, nós [indique o nome do Banco] por meio do presente instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário uma quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante total de [indique o montante por extenso] [indique o montante em cifras] uma vez que recebamos do Beneficiário uma solicitação por escrito acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado acompanhando ou identificando a reclamação estabelecendo que o Solicitante:

- (a) retirou sua Proposta durante o prazo de validade estabelecido pelo Solicitante na Carta de Apresentação da Proposta ("o Período de Validade da Proposta"); ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante; ou
- (b) havendo sido notificado pelo Beneficiário da aceitação de sua Proposta, dentro do período de validade da mesma de acordo com a Carta de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante, (i) não assina ou recusa-se a assinar o contrato, ou (ii) não forneceu ou recusa-se a fornecer a Garantia de Execução, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes (IAC).

Esta Garantia expirará (a) se o Solicitante for o concorrente selecionado, quando recebermos nos nossos escritórios as cópias do Contrato firmado pelo Solicitante e da

Garantia de Execução emitida em favor de vocês por instruções do Solicitante ou (b) se o Solicitante não for o concorrente selecionado, quando ocorrer o primeiro dos seguintes acontecimentos: (i) recebermos uma cópia de sua comunicação informando ao Solicitante que o mesmo não foi selecionado; ou (ii) houver transcorrido 28 (vinte e oito) dias após o Período de Validade da Proposta.

Consequentemente, qualquer demanda de pagamento de acordo com essa garantia deve ser recebida por nosso escritório acima indicado nessa ou até essa data limite estipulada.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC N°. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]

Nota: *[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: “Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

MODELO 17 - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA)

[O Fiador deve preencher este Formulário de Fiança da Proposta de acordo com as instruções indicadas.]

FIANÇA N° _____

PELA PRESENTE FIANÇA, [nome do Concorrente], como Mandante (doravante “Mandante”), e [nome, denominação jurídica e endereço do Fiador], autorizado a realizar transações em [nome do país do Comprador], como Fiador (doravante “Fiador”), se obrigam e firmemente se comprometem com [nome do Comprador] como Credor

(doravante “Comprador”) pelo valor de [valor da Fiança]¹ [valor por extenso], a cujo pagamento de forma legal o Mandante e o Fiador se comprometem e obrigam conjunta e solidariamente, bem como seus sucessores e cessionários.

CONSIDERANDO que o Mandante apresentou ao Comprador uma Proposta escrita com data de ____ de _____ de 20_, para o fornecimento de [nome do contrato] (doravante “Proposta”).

PORTANTO, A CONDIÇÃO DESTA OBRIGAÇÃO é tal que se o Mandante:

1 O valor da Fiança será expresso na moeda do país do Comprador ou seu equivalente numa moeda livremente conversível.

(a) retirar sua Proposta durante o período de validade da proposta estipulado pelo mesmo no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida por ele; ou (b) depois de ter sido notificado da aceitação de sua Proposta pelo Comprador durante o período de validade da mesma ou qualquer extensão desse período fornecida pelo Mandante, (i) não assinar ou se recusar a assinar o Contrato; ou (ii) não apresentar ou se recusar a apresentar a Garantia de Execução do Contrato, se exigido, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes do documento de licitação do Comprador;

o Fiador procederá imediatamente a pagar ao Comprador até o valor da quantia acima indicada quando receber a primeira solicitação por escrito do Comprador, sem que o Comprador tenha que sustentar sua demanda, desde que o Comprador estabeleça em sua demanda que esta é motivada pela ocorrência de qualquer dos eventos descritos anteriormente, especificando o que ocorreu.

O Fiador concorda que sua obrigação permanecerá vigente e terá pleno efeito inclusive até 28 (vinte e oito) dias depois da data de expiração do Período de Validade da Proposta tal como estabelecido pelo Mandante no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida pelo mesmo.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mandante e o Fiador celebram a presente fiança em seus respectivos nomes no dia ____ de _____ de 20____.

Mandante: _____

Fiador: _____

Carimbo Oficial (onde apropriado)

(Assinatura)
(Nome e cargo)

(Assinatura)
(Nome e cargo)

SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS

Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Aquisições Financiadas pelo Banco

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento

(a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

(b) Países não Mutuários:

(ii) Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Noruega, Portugal, República da Coreia, República Popular da China, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos.

1) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:

(Incluir a lista de países)

2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

(a) **Uma pessoa física** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz os seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada para trabalhar nesse país.

(b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma JV e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

SEÇÃO 5 - FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e

agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco ⁴ todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou

4. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma *prática obstrutiva* consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante

do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação⁵

5. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou

solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da

como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra

referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às

consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao

reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS

SEÇÃO 6 – REQUISITOS DAS OBRAS

CONTEÚDO

6.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	67
6.2 – PLANTAS E DESENHOS.....	87
6.3 – INFORMAÇÃO SUPLEMENTAR	88

6.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas, as normas técnicas, os materiais, as orientações para execução dos serviços, obrigações adicionais relativas a obtenção de licenças especiais relativas à natureza ou à localização das obras, bem como referentes as placas de obra e segurança do trabalhador, constam no CADERNO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA DRF DE ANÁPOLIS.

6.1.1 ESTUDOS E DADOS DISPONÍVEIS

Os estudos e dados disponíveis e necessários para a elaboração das propostas são os seguintes produtos, sendo um para cada lote:

- Projeto de arquitetura;
- Especificações técnicas;
- Escopo de serviços;
- Orçamento;
- Cronograma de execução.

Os dados do Projeto Executivo são os seguintes:

DRF DE ANÁPOLIS	
Autor do projeto da área de atendimento - térreo	Arquiteta Maria Cristina Duarte
Data da Elaboração	08 de junho de 2015
Número de volumes	01 (um)
Número do Registro de Responsabilidade Técnica	RRT Simples – nº 5194366
Autor do projeto de substituição do piso no 1 ^o e 2 ^o Pavimentos	Arquiteto Marco Aurélio Leão
Data de Elaboração	Outubro de 2016
Número de volumes	01 (um)
Número do Registro de Responsabilidade Técnica	RRT Simples – nº 5481964

Estes documentos estarão disponíveis aos interessados, que deverão fornecer um meio eletrônico para obter a cópia dos mesmos, junto à Supervisão de Engenharia e Arquitetura, sito a Avenida Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bloco “F”, 1º Pavimento, Setor Negrão de Lima, Goiânia, Goiás.

O interessado deverá agendar o dia e horário para retirar a documentação necessária para elaboração da proposta por meio do número de telefone (62) 3269-2287.

6.1.2 ELEMENTOS ADICIONAIS

a) Modelo de Placa de Obra

A placa de obra deverá ser em chapa galvanizada, de 2,0mx1,0m, pintada com a logomarca do Governo do Estado de Goiás, o nome da Secretaria de Estado da Fazenda e o nome do Banco Interamericano de Desenvolvimento, de acordo com o desenho constante no ANEXO F – MODELO DA PLACA DE OBRA, fixada em vigotas de madeira medindo aproximadamente 6x12cm, a 2,20m da parte inferior da placa. Padrão AGETOP.

b) Cronograma Físico-Financeiro
Conforme CRONOGRAMA FINANCEIRO DA DRF DE ANÁPOLIS.

6.1.3 TEMAS MÍNIMOS A SEREM ABORDADOS NA COMPOSIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A Concorrente vencedora deverá apresentar um Plano de Trabalho para a realização dos trabalhos identificados nos projetos e especificações, constando necessariamente os seguintes itens:

- Organograma da equipe administradora da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional, com nomes, contatos e cargos;
- Programação de trabalho que mostre os arranjos, ordem de execução para todas as atividades na obra em questão em concordância ao cronograma de execução em anexo;
- Relação dos materiais incluídos nas composições de custos, citando fornecedor, fabricante ou procedência dos mesmos;
- Relação dos equipamentos à disposição para a execução da obra e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, alugado, arrendado ou a ser adquirido).

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA DRF DE ANÁPOLIS

REFORMA DA DELEGACIA DE FISCALIZAÇÃO DE ANAPOLIS

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E SUPRIMENTOS
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

JULHO DE 2017

APRESENTAÇÃO

Estas especificações técnicas têm por finalidade orientar a execução, sob regime de empreitada por preço global, de obras e serviços de **Reforma e Adequação do prédio da Delegacia Regional de Fiscalização de Anápolis, nos setores destinados ao atendimento ao público e nos 1º e 2º Pavimentos, sito à Avenida Senador José Lourenço, esq. com Rua Jean Jaques, Anápolis - Goiás.**

Por se tratar de reforma todas as medidas deverão ser conferidas no local.

SUMÁRIO

1 NORMAS TÉCNICAS	73
2 ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	73
2.1 Instalação de Obra:	73
2.2 Demolições:	74
2.3 Sinalização da obra:	75
2.4 Limpeza dos ambientes:	75
2.5 Revestimento de Parede:	75
2.6 Revestimento do piso:	75
2.7 Pintura:	75
2.8 Forros:	76
2.9 Gesso Acartonado:	76
2.10 Instalações Elétricas e Telefônicas:	76
2.10.1 Tubulações:	76
2.10.2 Quadros de distribuição:	77
2.10.3 Disjuntores, Chaves e Fusíveis:	77
2.10.4 Conectores:.....	78
2.10.5 Interruptores:	78
2.10.6 Tomadas:	78
2.10.7 Condutores:	78
2.10.8 Luminárias, lâmpadas e reatores:	78
2.10.9 Ar condicionado:.....	79
2.10.10 Execução dos Serviços Elétricos:.....	79
2.11 Limpeza Final:	79
3 OBRIGAÇÕES ADICIONAIS	79
3.1 Seguros, Licenças, Taxas e Placas:	79
3.2 E.P.I / PCMAT / PPRA / PCMSO:	79
4 MÉTODO DE FISCALIZAÇÃO	83
4.1 Recebimento Parcial:	84
4.2 Recebimento Definitivo:	85
5 ANEXOS	83

1 NORMAS TÉCNICAS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este Caderno de Especificações Técnicas e de acordo com as normas técnicas estabelecidas no Caderno de Encargos da Agência de Transportes e Obras Públicas – AGETOP, no seguinte endereço eletrônico www.agetop.go.gov.br.

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer às Normas Técnicas Brasileiras.

Em caso de dúvida quanto a interpretação dos desenhos, deste Caderno ou omissões, será consultada a Fiscalização.

Segue abaixo a relação das normas a serem obedecidas na execução dos serviços aqui descritos:

- MTE, Ministério do Trabalho e Emprego;
- NR-4/ TEM, Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- NR-6/ TEM, Equipamento de Proteção Individual;
- NR-7/ TEM, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR-9 / TEM, Programa de Riscos Ambientais;
- NR-18/ TEM, Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- NBR 9050, Acessibilidade em Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- NBR 8800, Requisitos Básicos Referentes a Projetos de Estrutura de Aço ou Mistos de Concreto e Aço;
- NBR 5874, Soldagem Elétrica;
- AWS D1.1-82, Soldagem de Ligações Metálicas;
- AWS A2.1/ AWS A2,4, Soldagem Metálica.

2 ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 Instalação de Obra:

A obra terá as instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento, compatíveis com o grau de complexidade necessário para a execução dos serviços. As instalações provisórias poderão ser instaladas dentro da própria edificação, por se tratar de reforma.

Competirá à Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

A Empreiteira deverá prever no local da obra espaço para a Fiscalização, com toda a documentação da obra (especificações, projetos, etc.) e os livros de ocorrências até o término da construção. Em caso de reforma poderão ser utilizados cômodos da edificação já existente como depósito de materiais desde que autorizados pela Fiscalização.

Quando houver fechamento (alambrado ou cerca de arame), este deverá ser executado antes do início da obra, substituindo o tapume.

Os tapumes e outros meios de proteção e segurança devem ser executados conforme recomendado nas Normas Técnicas. Salvo instruções em contrário da Fiscalização ou exigências da Administração local.

Após a remoção dos tapumes e outros meios de proteção os locais devem ser devidamente recuperados e recompostos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente este Caderno Técnico de Especificações, salvo disposições expressas e estabelecidas pela Fiscalização.

A Empreiteira só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando em desacordo com este Caderno de Especificações Técnicas. Cada lote ou partida de material deverá, além de outras constatações, ser comparado com respectiva amostra previamente aprovada. As amostras de materiais aprovados pela Fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela Empreiteira, deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou empregados.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, por ventura, aconselhável a substituição de alguns materiais adiante especificados por outros equivalentes, esta substituição só se poderá efetuar mediante expressa autorização, para cada caso em particular. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

As ferramentas e equipamentos de uso na obra serão dimensionados, especificados e fornecidos pela Empreiteira, conforme seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso nesse Caderno.

Os equipamentos que a Empreiteira levar para as obras ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, apenas podem ser executadas e retiradas com autorização formal da Fiscalização.

2.2 Demolições:

As demolições do piso no primeiro e segundo pavimentos e outras que estiverem definidas no projeto de arquitetura, devem ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica. Serão executadas manual e progressivamente, utilizando-se ferramentas portáteis, tomando-se os devidos cuidados de forma a se evitem danos a terceiros, aos bens públicos e aos materiais e equipamentos a serem reaproveitados.

Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra.

O destino dado a todos materiais como entulho da obra será de responsabilidade da Empreiteira, que deverá acondicionar, transportar e dispor de acordo com as leis e necessidades do município.

Deverá ser levado em consideração o cuidado especial a ser tomado em virtude da execução da obra em edifício ocupado em funcionamento, evitando que os serviços de demolição venham a cortar os suprimentos de água, energia elétrica e telefonia, bem como causar transtornos aos equipamentos, funcionários e usuários.

Quando para execução dos serviços forem necessárias demolições, as mesmas deverão ser executadas com o devido cuidado para não danificar as partes a serem preservadas. Todos os materiais oriundos de demolições, julgados pela Fiscalização como reutilizáveis, serão de propriedade da SEFAZ.

No caso da demolição dos pisos do primeiro e segundos pavimentos, antes do início, deverá ser efetuada a desmontagem das divisórias existentes nestes locais com o máximo de cuidado para o reaproveitamento das mesmas.

Deverá ser demolido partes do forro de gesso em placa para a instalação de alçapões para a instalação de rede elétrica e futuras manutenções.

Remoção de uma pequena divisória na área de atendimento que funciona com apoio para descida da rede elétrica e de dados.

2.3 Sinalização da obra:

A CONTRATADA deverá prever para os acessos de serviços, boas condições de tráfego e segurança satisfatória com sinalização adequada, nas áreas internas e externas, de fácil interpretação pelos usuários.

Deverá ser previsto sistema de iluminação noturna que permita a vigilância do tapume e do canteiro, mesmo quando não houver trabalhos programados.

2.4 Limpeza dos ambientes:

Deverá ser procedida remoção periódica de todo entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços.

Durante a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar perfeitamente limpo, desprovido de quaisquer resíduos, que serão acondicionados em recipientes adequados.

2.5 Revestimento de Parede:

As paredes dos sanitários, masculino e feminino, destinados ao público deverão receber revestimento em ladrilho cerâmico, de primeira linha na mesma cor, modelo e marca do existente, nos locais faltantes. O assentamento deve ser executado com o máximo de esmero e por profissionais habilitados.

O assentamento será com argamassa de cimento/cola de primeira linha, sobre emboço de fundo previamente executado e curado no mínimo 7 dias.

O assentamento será feito de modo a obter juntas alinhadas de espessura constantes, não superiores a 3mm. Antes do assentamento será procedida rigorosa verificação de prumos e níveis de maneira a se obter um arremate perfeito e uniforme, especial na concordância das cerâmicas com o teto, deixando sempre os arremates para a superfície inferior do plano revestido.

Decorridos 7 dias do revestimento os panos serão rejuntados com rejunte industrial na cor bege claro. Após o rejuntamento deve ocorrer limpeza rigorosa, removendo qualquer excesso de massa ou pasta.

2.6 Revestimento do piso:

No primeiro e segundo pavimentos deverão ser retiradas as divisórias de todos os ambientes para a demolição do piso existente. Estes serviços deverão ser executados em etapas, primeiro um pavimento e somente quando este estiver totalmente pronto deverá ser iniciado o outro pavimento. Primeiramente deverão ser desmontadas as divisórias de apenas um pavimento e posteriormente a demolição do piso existente, a partir daí será efetuada a regularização do contra piso, massa de preparação e a instalação de piso vinílico.

Piso vinílico, Paviflex tráfego intenso, 30x30, na cor verde (código 9206450), em placas constituída por liga termoplástica, homogênea, composta por resina vinílica, plastificante, cargas inertes e pigmentos, pertencentes a categoria dos ladrilhos semi flexíveis.

2.7 Pintura:

Deverá ser aplicado nas paredes internas onde se encontra o atendimento ao público duas demãos de tinta látex PVA na cor branco gelo. O forro de gesso da área do atendimento, do primeiro e segundo pavimentos deverá receber uma demão de tinta látex PVA na cor branco neve.

Os profissionais que executarão os serviços devem possuir comprovada competência.

Deverão ser adotadas precauções especiais, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, ferragens de esquadria, etc.), evitando a dificuldade na remoção de tinta aderida em superfícies rugosas.

Os salpicos que puderem ser evitados devem ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado sempre que necessário.

Antes da execução de qualquer pintura, deverá ser submetido à aprovação por parte da Fiscalização uma amostra, com dimensões mínimas de 0,50x1,00m, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica a do local que se destina.

A identificação exata das cores e dos locais a receberem os diversos tipos de pintura será determinada oportunamente pelo arquiteto e só poderá ser mudada sob autorização expressa da Fiscalização.

Salvo determinação do arquiteto e autorização expressa da fiscalização, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábricas, entregues na obra com sua embalagem original e intacta, e as cores serão as do catálogo das fábricas. Caso seja especificado pelo arquiteto tintas preparadas com pigmentos e misturas, as mesmas apenas serão aplicadas com autorização expressa da Fiscalização. Serão aceitas apenas tintas de primeira linha de fabricação.

Devem ser removidas manchas de gordura e causadas por infiltrações. Para remoção de manchas de gordura deve ser utilizado água e detergente, para remover manchas de infiltração a superfície deve ser lavada com solução 1:1 de água e água sanitária, enxaguando a superfície em seguida. Todas as superfícies que receberão a pintura, independente do tipo de pintura, deverão ser devidamente lixadas.

A tinta látex PVA deverá ser aplicada em uma ou duas demãos de acabamento, conforme a necessidade, na diluição recomendada pelo fabricante. O intervalo mínimo entre as demãos consecutivas é o indicado pelo fabricante.

2.8 Forros:

Deverão ser reparadas todas e quaisquer avarias existentes no forro em gesso placa já existente, todas e quaisquer alterações nas modulações do forro tais como criação de alçapões de visita, cortes e demolições devem ser conforme definido no projeto, quaisquer dúvidas devem ser sanadas com a fiscalização.

2.9 Gesso Acartonado:

Deverá ser executado no local indicado em projeto um SHAFT para embutir tubulação que irá passar a rede de dados e a elétrica.

2.10 Instalações Elétricas e Telefônicas:

Os materiais a serem usados deverão ser novos, de boa qualidade e obedecer a estas especificações, às Normas da ABNT no que couber e às exigências das concessionárias locais.

Os materiais colocados na obra estarão sujeitos, em qualquer momento, à aprovação da Fiscalização, independentemente de sua aplicação. Deverão ser removidos do local caso não sejam aprovados.

Quando as circunstâncias ou condições peculiares do local assim o exigirem, poderá ser feita a substituição de alguns materiais especificados por outros equivalentes, desde que tenham sido previamente aprovados.

Como as intervenções nas edificações se tratam de reforma e adequação, os materiais, no que se refere ao tipo de acabamento e características técnicas, deverão seguir os padrões estabelecidos pela Supervisão de Engenharia e Arquitetura.

2.10.1 Tubulações:

DE PVC RÍGIDO

Eletrodutos serão de PVC rígido, do tipo preto e pesado, rosqueável ou não, conforme sua aplicação. Não podem ser curvados na obra nas bitolas com diâmetro acima de ½". Podem ser empregados em instalações internas, externas sujeitas à umidade ou subterrâneas, sempre que o mesmo represente economia, segurança e nada impeça o seu uso.

ELETROCALHAS

As eletrocalhas serão de chapa galvanizada, fixadas por meio de suportes e acessórios do mesmo fabricante. São do tipo perfuradas e sem tampa. O espaçamento dos suportes de fixação deve seguir o estabelecido nas normas do fabricante.

CURVAS E LUVAS

Os acessórios devem seguir as mesmas especificações dos eletrodutos e eletrocalhas.

BUCHAS E ARRUELAS

As buchas e arruelas serão de aço galvanizado ou liga especial ZAMAK, com bitolas e roscas correspondentes às dos eletrodutos, isentas de rebarbas, com bordas arredondadas.

CAIXAS COM TAMPA CEGA

Serão de chapa de aço laminado a frio, fina SAE 1008/1010, espessura 1,5mm (#16), com pintura antioxidante, com molduras e tampa cega da mesma chapa de aço fixada por meio de parafusos.

CAIXAS ESTAMPADAS

Serão em chapa de aço laminado a frio, fina SAE 1008/1010, espessura 1,2mm (#18), esmaltadas a quente interna e externamente com olhais para fixação de eletrodutos.

O formato será conforme a aplicação e deverá conter as seguintes características:

- a) Octogonal e fundo móvel, com altura de 4” para pontos de luminárias em laje pré-moldada e com altura de 2” para lajes de concreto;
- b) Hexagonal com profundidade de 2” para luminárias em paredes;
- c) Quadrada 4”x4”x2”, quando o número de interruptores exceder a 3 (três) unidades ou quando as tomadas forem duplas. Deverão também possuir essas dimensões quando forem usadas como caixas de passagem, sendo que neste caso deverão possuir tampa cega plástica;
- d) Retangular de 4”x2”x2” para conjunto de interruptores ou tomadas igual ou inferior a 3 (três).

CONDULETES (CAIXAS PARA INSTALAÇÃO APARENTE)

Os conduteses serão em PVC ou metal fundido e serão usadas em instalações aparentes e deverão oferecer resistência mecânica e estanqueidade compatíveis com as condições de uso, tendo as entradas e saídas rosqueáveis.

2.10.2 Quadros de distribuição:

As caixas dos quadros serão de chapa de aço laminado a frio, fina SAE 1008/1010, espessura 1,5mm (#16) com molduras de portas ajustáveis. Deverão ter portas com dispositivos de segurança para um perfeito fechamento, atendendo as exigências do projeto. Deverão ter um painel de proteção de chapa de ferro n.º 16 BWG de tal forma que apenas as alavancas dos disjuntores estejam acessíveis às manobras de ligamento e desligamento.

Deverão ter barramentos de cobre eletrolítico com capacidade adequada à carga total do quadro. O barramento do neutro deverá permitir a ligação do fio ou cabo neutro por meio de conector de pressão. Todas as portas do quadro deverão ser pintadas a revólver sobre o fundo protetor anticorrosivo.

Todos os quadros e seus respectivos disjuntores deverão ser identificados conforme nomenclatura específica no projeto elétrico. A identificação será feita por papel colado na parte interna da porta correspondendo o número do disjuntor com o circuito.

2.10.3 Disjuntores, Chaves e Fusíveis:

Os disjuntores serão do tipo termomagnéticos de boa qualidade aprovados pelo INMETRO. As chaves terão contato de cobre e dimensionadas de maneira que não haja aquecimento. As chaves do tipo faca deverão ter as garras de contato em barras inclinadas, a base deverá ser de porcelana, mármore ou ardósia.

Para as chaves blindadas a caixa será de aço reforçado. Terão dispositivo de trava para alavanca de comando na posição desejada. As chaves terão a base única de mármore, barras de contato inclinadas, trava de segurança para impossibilitar a abertura da porta com a chave ligada.

2.10.4 Conectores:

Serão de latão ou bronze, cobre ou bimetálico, do tipo de pressão. Não será permitido o emprego de nenhum tipo de conector que empregue o uso de alicate para seu aperto ou reaperto, ou ainda solda.

2.10.5 Interruptores:

Os comuns serão do tipo pesado com contatos de bronze, fosforoso, base de baquelite, com apenas uma alavanca de funcionamento brusco, capacidade de 10A para 220V. Os contatos móveis serão de prata e, os fixos de cobre prateado ou de prata, alavanca fosforescente, com capacidade de 10A para 220V.

Os espelhos e as placas serão de PVC rígido com parafusos de latão cromado para fixação.

2.10.6 Tomadas:

As tomadas de embutir em caixa retangulares (4"x2"x2") ou quadradas (4"x4"x2") serão do tipo universal-redonda" com pinos "redondos" e contatos de bronze fosforoso de 10^a para 220V.

As tomadas em instalações aparentes serão instaladas em caixa de liga de alumínio do tipo "condutores", com tampa específica fixada por parafusos. Suas características elétricas tais como: corrente nominal, tensão e número, e tipo de polos, serão estabelecidos pelas necessidades do projeto.

2.10.7 Condutores:

Serão de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, pureza de 99%, Têmpera mole. Quando em instalações internas terão isolamento para até 750V e quando em instalações subterrâneas ou sujeitas a umidade e calor devem possuir isolamento para 0,6-1KV. Serão adotados condutores de fio singelo para as bitolas de 6mm² ou menores e cabos para os de seção superior a 6mm².

2.10.8 Luminárias, lâmpadas e reatores:

As luminárias de sobrepor, para lâmpadas fluorescentes, devem obedecer às Normas Técnicas da ABNT, naquilo que lhes for aplicável. Devem ser construídas de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço suficiente para permitir as ligações necessárias.

Todas as peças ou superfícies deverão ser protegidas contra corrosão, mediante pintura anticorrosiva, esmaltação, zincagem ou outros produtos equivalentes.

As luminárias para uso ao tempo ou em locais úmidos devem ser construídas de forma a impedir a penetração de umidade em eletroduto, porta-lâmpada e demais partes elétricas. Devem apresentar em local visível as seguintes indicações: nome do fabricante ou marca registrada; tensão de alimentação; e potências máximas dos dispositivos que nele podem ser instalados (lâmpadas, reatores, etc.).

As lâmpadas devem atender às Normas Técnicas da ABNT. Apresentar as seguintes marcações legíveis no bulbo ou base: tensão nominal (V); potencia nominal (W); e nome do fabricante ou marca registrada.

Os reatores para lâmpadas fluorescentes obedecerão ao disposto nas Normas Técnicas da ABNT. Devem possuir invólucro incombustível e resistente à umidade, protegido, interna e externamente, contra oxidação por meio de pintura, esmaltação, zincagem ou processo equivalente. O fator de potência mínimo deverá ser de 0,92.

As luminárias existentes deverão ser substituídas por novas, conforme indicação da Fiscalização. Deverá ser instalado eletroduto dentro do SHAFT de gesso acartonado para passagem da rede de cabeamento estruturado.

2.10.9 Ar condicionado:

Deverá ser instalado dois equipamentos de ar condicionado tipo Split, com 60.000BTU's cada, 380 V, nos locais indicados pela Fiscalização. Para cada equipamento deverá ser previsto um circuito, dimensionado corretamente, e disjuntor exclusivo.

2.10.10 Execução dos Serviços Elétricos:

Devem ser substituídas todas as luminárias da área interna por peças novas de sobrepor. Deverá ser previsto dois pontos de energia próximos em cada uma da entrada (externamente) para instalação de iluminação da sinalização visual que será instalada posteriormente.

Todos os interruptores devem ser adequados/substituídos, de modo a permitir o desligamento intercalado das luminárias.

Devem ser previstos a execução de rede elétrica que será feita, posteriormente, nas calhas internas do mobiliário do atendimento, conforme orientações Projeto de Arquitetura (layout).

2.11 Limpeza Final:

Deverá ser realizada a limpeza definitiva de toda a área de atendimento onde foi executada a reforma. O piso de granito deverá ser limpo e removido quaisquer respingos de tinta, proveniente da pintura das paredes e tetos, a limpeza deve ser feita utilizando água e sabão.

O revestimento dos sanitários, nos locais onde foi recomposto, devem ser removidas os excessos de argamassa/rejunte, e depois lavados, juntamente com o existente, com água e sabão. Os aparelhos sanitários devem ser lavados com água e sabão.

Respingos de tinta em vidros devem ser removidos com removedor e palha de aço fina.

3 OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

3.1 Seguros, Licenças, Taxas e Placas:

A Empreiteira é obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, que digam respeito diretamente às obras e serviços contratados.

É responsabilidade da Empreiteira o cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, de multas porventura impostas por autoridades, mesmo daquelas que, por força de dispositivos legais, sejam atribuídas à SEFAZ.

A observância de leis, regulamentos e posturas que se refere o item precedente, abrange também, as exigências do CREA/CAU, especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes do responsável técnico pela execução das obras, do autor ou autores dos projetos, tendo em vista as exigências do registro no Conselho da categoria profissional.

Nenhuma obra deverá ser iniciada antes que seja anotado o contrato e ART/RRT no CREA/CAU e afixadas as placas de obra. A fixação da placa de obra é responsabilidade da Empreiteira, que deve ser dentro dos padrões recomendados por posturas legais, em local bem visível de acordo com o modelo em anexo.

3.2 E.P.I / PCMAT / PPRA / PCMSO:

A Empresa é obrigada a fornecer aos empregados o EPI adequado ao uso e em perfeito estado de funcionamento e conservação, treinar o empregado quanto ao seu uso adequado e tornar obrigatório seu uso.

O EPI, além de proteger o trabalhador contra os agentes ambientais inerentes ao processo deve ser confortável, conforme preceitua o item 9.3.5.5, alínea “a” da NR-9, portaria no. 25/95 do MTE.

Todo EPI deverá apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora e o número do CA (Certificado de Aprovação). Recomenda-se que ao adquirir um EPI o empregador exija do fabricante uma cópia do CA do EPI, e também cópia do CRF (Certificado de Registro de Fabricante) ou CRI (Certificado de Registro de Importador).

De acordo com os serviços a serem executados e conforme estabelecido na NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual, deverão ser utilizados os seguintes itens: Luva de raspa, botina de couro, capacete de proteção, cinto de segurança, protetor auricular, protetor facial, avental, coifa para proteção de disco, roupa apropriada, máscara para pó e outros considerados indispensáveis para a execução dos serviços e segurança do trabalhador.

Além das exigências destes equipamentos, há a necessidade da existência no canteiro de extintores de incêndio pó químico e CO₂, bem como uma farmácia para primeiros socorros.

No que for aplicável, considerando a quantidade de trabalhadores, deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora 18 (NR-18), que dispõe sobre diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção, norma do Ministério do Trabalho e Emprego.

A exigência quanto a implantação do PCMAT obedece a um cronograma que estabelece sua obrigatoriedade a partir de 07/07/1997, a todos os canteiros de obra que possuam mais de vinte empregados.

Para obras que não possuem o número mínimo de trabalhadores determinados na NR-18, que as obrigue implantar o PCMAT devem elaborar o PPRA, seguindo o que determina a NR-9 (Portaria 25 de 30/12/1994, do MTE).

O PPRA é definido como sendo um conjunto de ações que visam à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

As ações do PPRA devem ser desenvolvidas no âmbito de cada estabelecimento da empresa, sob a responsabilidade do empregador, com a participação dos trabalhadores, sendo sua abrangência e profundidade dependentes das características dos riscos e das necessidades de controle.

Quando não forem identificados riscos ambientais nas fases de antecipação ou reconhecimento, descritas nos itens 9.3.2 e 9.3.3 da NR 9, o PPRA poderá se resumir às etapas previstas nas alíneas “a” e “f” do subitem 9.3.1 desta mesma norma.

O PPRA é parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas da empresa no campo da preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR do MTE, em especial com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO previsto na NR 7 do MTE.

A NR 9 estabelece os parâmetros mínimos e diretrizes gerais a serem observados na execução do PPRA, podendo os mesmos ser ampliados mediante negociação coletiva de trabalho.

Para efeito da NR 9, consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes no ambiente de trabalho que, em função de sua natureza,

concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom.

Consideram-se agentes químicos as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeira, fumos, névoas, neblina, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvido pelo organismo por meio da pele ou por ingestão.

Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

De conformidade com a legislação vigente o PPRA deve conter, no mínimo, a seguinte estrutura:

- a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronogramas;
- b) Estratégia e metodologia de ação;
- c) Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados;

É responsabilidade do Empregador estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento do PPRA como atividade permanente da empresa ou instituição.

Cabe ressaltar que, sempre que uma ou mais empresas, mesmo tendo personalidade jurídica própria, estiverem sob direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica, serão, para efeito de aplicação das Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho e Emprego, solidariamente responsáveis a empresa principal e cada uma das subordinadas.

Para efeito de aplicação das Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho e Emprego, a obra de engenharia, compreendendo ou não canteiro de obra ou frentes de trabalho, será considerada como um estabelecimento, a menos que se disponha de forma diferente em NR específica.

Todas as empresas que possuam empregados, independentemente do tamanho e grau de risco, desde que regidos pela CLT são obrigadas a implantar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

O MTE, através da SSST (Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho), entende que “Todos os trabalhadores devem ter o controle de sua saúde de acordo com os riscos a que estão expostos. Além de ser uma exigência legal prevista no artigo 168 da CLT, está respaldada na convenção 161 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, respeitando princípios éticos, morais e técnicos”.

A responsabilidade pela implementação desse programa é única e total do Empregador, devendo zelar pela sua eficácia e custear despesas, além de indicar Médico do Trabalho para coordenar a execução do programa.

No caso de trabalhadores temporários o empregador responsável pelo PCMSO é a empresa contratada para fornecer mão-de-obra temporária.

Exceção-se da obrigatoriedade de indicar Médico Coordenador desse Programa as empresas:

- a) Grau de risco 1 e 2 (conforme NR 4) que possuam até 25 (vinte e cinco) funcionários.
- b) Grau de risco 3 e 4 com até 10 (dez) funcionários.
- c) Empresas com Grau de risco 1 e 2 que possuam de 25 (vinte e cinco) a 50 (cinquenta) funcionários, poderão estar desobrigadas de indicar médico coordenador, desde que essa deliberação seja concedida através de negociação coletiva.

- d) Empresas com Grau de risco 3 e 4 que possuam de 10 (dez) a 20 (vinte) funcionários poderão estar desobrigadas de indicar Médico Coordenador desde que essa deliberação seja concedida através de negociação coletiva.

Todos esses aspectos poderão, entretanto, ser alterados caso haja deliberação, nesse sentido da Delegacia Regional do Trabalho. O Delegado poderá determinar a necessidade da empresa indicar Médico Coordenador com base no parecer técnico dos agentes de inspeção do trabalho.

A SSST (Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho) entende que as empresas desobrigadas de possuir Médico Coordenador deverão realizar os exames, através de médico que deverá necessariamente conhecer o local de trabalho. Sem a análise do local de trabalho, será impossível uma avaliação adequada da saúde do trabalhador.

Para estas empresas recomenda-se que o PCMSO contenha minimamente:

- a) Identificação da empresa: razão social, CNPJ, endereço, ramo de atividade, grau de risco, número de trabalhadores distribuídos por sexo, horário de trabalho e turno;
- b) Identificação dos riscos existentes;
- c) Plano anual de realização dos exames médicos, com programação dos exames clínicos e complementares específicos para os riscos detectados, definindo-se explicitamente quais os trabalhadores ou grupos de trabalhadores serão submetidos a que exames e quando.

Nas empresas em que o SESMET possui Médico do Trabalho a coordenação do programa deve ser feita por ele.

De acordo com a SSST (Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho), “O Médico Coordenador do Programa deve possuir, obrigatoriamente, especialização em Medicina do Trabalho, isto é, aquele portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de Residência Médica em área de concentração em Saúde do Trabalhador, ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educacional, ambos ministrados por Universidade ou Faculdade que mantenham curso de Medicina”, conforme item 4.4 da NR 4 do MTE.

O Médico coordenador não precisa, necessariamente, executar as ações previstas no planejamento. Suas atribuições determinam que a ele compete:

- a) Realizar os exames médicos, ou encarregá-los a profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado.
- b) Encarregar dos exames complementares previstos nos itens, quadros e anexos existentes na NR 7, profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados.

Para que seja atendido o critério definido pela letra “a” do item anterior é necessário que o médico tenha acesso a Análise de Riscos por Função ou Atividade, que é uma das etapas do PPRA, fundamentais para o início dos trabalhos do PCMSO.

O PCMSO é de responsabilidade técnica do médico coordenador e não da entidade ou empresa a qual este possa estar vinculado.

O Programa deve observar, como objetivo, a preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores. O mínimo que se requer do programa é um estudo “In loco” para reconhecimento prévio dos riscos ocupacionais existentes. O reconhecimento de riscos deve ser feito através de visitas aos locais de trabalho para análise do processo produtivo,

postos de trabalho, informações sobre ocorrências de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, atas de CIPA, mapa de riscos, estudos bibliográficos, etc.

Através deste reconhecimento deve ser estabelecido um conjunto de exames clínicos e complementares específicos para a prevenção ou detecção precoce dos agravos à saúde dos trabalhadores, para cada grupo de trabalhadores da empresa, deixando claro ainda os critérios que deverão ser seguidos dos resultados dos exames e as condutas que deverão ser tomadas no caso de encontro de alterações.

Embora o programa tenha que articular com todas as Normas Regulamentadoras, a articulação básica deve ser com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, previsto na Norma Regulamentadora 9.

Se o reconhecimento não detectar risco ocupacional específico, o controle médico poderá resumir-se a uma avaliação clínica global em todos os exames exigidos: admissional, periódico, demissional, mudança de função e retorno ao trabalho.

4 MÉTODO DE ACOMPANHAMENTO

A Contratada manterá no canteiro de serviços um diário de obra, com páginas numeradas em três vias, sendo duas destacáveis. Este diário de obra servirá para registro de todos os serviços executados diariamente e fatos que tenham implicação contratual e para comunicações tais como:

- Registro dos serviços executados ou concluídos, para aprovação da fiscalização, após sua inspeção.
- Registro das irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da obra e da ação da fiscalização.
- Registro da aplicação de materiais, mão-de-obra e equipamentos na execução dos serviços, do andamento geral da obra e outras informações de interesse.

. ANEXOS

- ANEXO A – TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL
- ANEXO B – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- ANEXO C – ATESTADO DE ACERVO TÉCNICO

Goiânia, 02 de junho de 2017

Eduardo Brasil Artiaga – Arqtº CAU: A-19.554-5
Supervisão de Engenharia e Arquitetura

ANEXO A

TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL - TRP

O(a) Gerente do Contrato, designado mediante a Portaria nº _____, nos termos das Condições Gerais do Contrato nº _____, firmado com a empresa _____, cujo objeto é a execução das obras de reforma e adequação no edifício que abriga a Delegacia Regional de Fiscalização da Cidade de Anápolis-Go, acompanhando pelo(a) representante da Contratada, _____, realizaram a vistoria geral na obra mencionada, tendo elaborado a listagem de todas as “não conformidades” existentes, conforme anexo, iniciando-se nesta data o Período de Correção de Defeitos de que trata a Cláusula 35 – Correção de Defeitos, das Condições Gerais do Contrato – CGC.

Nos termos da Cláusula 48 das Condições Gerais do Contrato – CGC, metade do valor retido dos pagamentos será restituído ao Contratado neste momento, sendo que a última metade será restituída somente após o encerramento do Período de Correção de Defeitos (PCD) e da certificação pelo Gerente do Contrato, por meio do Termo de Recebimento Denfinitivo (TRD) da obra e da correção dos defeitos notificados ao contratado e que foram devidamente corrigidos.

Cidade, data

Gerente do Contrato - SEFAZ

Representante da Contratada

ANEXO B

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD

A Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, tendo efetuado a vistoria da obra e emitido Termo de Recebimento Parcial em ____/____/____, por meio da comissão designada para estes fins, DECLARA haver recebido definitivamente a obra de _____, resultante do contrato com a Empresa _____, constante do Processo nº _____.

Neste momento a Sefaz confirma os valores retidos ao Contratado e autoriza o seu pagamento.

Por ser verdade, a Comissão assina o presente em 02 (duas) vias de igual teor, em Goiânia, aos dias do mês de _____ do ano de 2017.

Fiscal

Gerente do Contrato

Vistos:

Superintendente

Secretário(a) da Fazenda

ANEXO D

ATESTADO DE ACERVO TÉCNICO

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a Empresa _____, por meio de seu Responsável Técnico (Colocar o título do profissional) _____, executou para a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, a obra de _____, no município de _____, e que o contrato foi cumprido em todas as cláusulas, tendo sido atendidas satisfatoriamente todas as exigências dos projetos e especificações. A obra possui as seguintes características:

Processo nº:

Número do contrato:

Data da assinatura do contrato:

Ordem de serviço:

Prazo contratual:

Término previsto:

Prorrogação:

Término previsto com prorrogações:

Atrasos:

Término real:

Valor do contrato:

Reajustamento:

Aditivo contratual:

Valor total da obra:

Descrição geral a obra: (colocar área construída e características dos serviços executados)

Fiscalização

Supervisor

6.2 – PLANTAS E DESENHOS

Para a elaboração da proposta pelo Concorrente devem ser consultados os elementos gráficos que constam do Projeto de Arquitetura, **no mínimo a planta baixa**.

Estes documentos estarão disponíveis aos interessados, que deverão fornecer um meio eletrônico para obter a cópia dos mesmos, junto à Supervisão de Engenharia e Arquitetura, sito a Avenida Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bloco “F”, 1º Pavimento, Setor Negrão de Lima, Goiânia, Goiás. O interessado deverá agendar o dia e horário para retirar a documentação necessária para elaboração da proposta por meio do número de telefone (62) 3269-2287.

6.3 – INFORMAÇÃO SUPLEMENTAR

Como suporte para a elaboração da proposta pelo Concorrente foi elaborado um Escopo de Serviços onde conta as principais atividades que serão executadas na obra, esse documento permite uma visão geral da obra, seu grau de complexidade e o nível de esforço necessário para a execução dos serviços, conforme ANEXO 05 – ESCOPO DE SERVIÇOS DA DRF DE ANÁPOLIS.

Segue um quadro com todos os anexos relacionados aos Requisitos das Obras:

ANEXO	NOME
ANEXO E	ESCOPO DE SERVIÇOS DA DRF DE ANÁPOLIS
ANEXO F	MODELO DA PLACA DE OBRA

ANEXO E

ESCOPO DE SERVIÇOS DA DRF DE ANÁPOLIS	
LOCAL:	Local: Avenida Senador José Loureço, esq. Com Rua Jean Jaques - Anápolis - Goiás
ÁREA:	Térreo = 202,94m² / 1o. e 2o. Pavimentos = 1.006,42m²
1.0	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO
1.1	Demolição com reaproveitamento de todas as divisorias existentes dos 1o. e 2o. Pavimentos para a substituição dos pisos;
1.2	Demolição do piso cerâmico dos 1o. e 2o. Pavimentos, exceto área dos sanitários e copa;
1.3	Retirada de toda a argamassa antiga aparente nas paredes dos banheiros antes do reparo do revestimento;
1.4	Remoção de toda a tinta já existente descascada/mofada/danificada antes da nova pintura nas paredes do térreo;
1.5	Demolição de 05 quadrados nas dimensões de 50x50cm no forro em gesso placa no térreo, para criar alçapões;
	Remoção das luminárias da área de atendimento (térreo).
2.0	SERVIÇOS CONSTRUÇÃO
2.1	Execução de pintura em tinta PVA nas paredes da área de atendimento, no térreo, duas demãos;
2.2	Emassar o forro de gesso, no térreo, nos alçapões e locais onde houver reparos;
2.3	Execução de pintura em tinta PVA no forro de gesso do térreo, 1o. e 2o. Pavimento, exceto no auditório, uma demão.
2.4	Execução das tampas dos 05 alçapões de vistorias nas dimensões de 50x50cm em gesso placa, no térreo, nos locais indicados pela equipe da informática da SEFAZ;
2.5	Recomposição do revestimento de parede nos banheiros do térreo;
2.6	Execução de "boneca" em gesso acartonado com função de SHAFT, no térreo, para descida da tubulação da rede estruturada;
2.7	Substituição das luminárias na área de atendimento (térreo);
2.8	Refazer a rede elétrica da área de atendimento (térreo), seguindo o novo layout;
2.9	Instalação de piso vinílico e rodapé do mesmo piso nos 1o. e 2o. pavimentos.
2.10	Instalar piso tátil no térreo, conforme indicado no projeto de arquitetura e NBR 9050.
3.0	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
3.1	Todos serviços deverão ser executados com as máximas condições de higiene e limpeza;
3.2	A limpeza e conservação da obra deverá ser periódica e diária;
4.0	OBSERVAÇÕES
4.1	Materiais oriundos de demolições e/ou remoções que permanecerem intactos deverão ser entregues para a SEFAZ e guardados em local indicado pela Fiscalização. Os materiais são divisorias (painéis e ferragens), louças e metais, placas de granito, luminárias e outros, conforme a previsão em cada obra.

4.2	Esse escopo de serviços representam os principais que compõem a reforma, podendo haver outros serviços discriminados apenas na planilha orçamentária ou projetos e que devem ser considerados como parte integrante dos serviços que serão executados.
4.3	É considerado "área de atendimento" todos os ambientes e os elementos construtivos que possibilitam o acesso e a prestação de serviços conforme novos parâmetros e conceitos definidos pela SEFAZ
5.0	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
<p>Goiânia, 29 de julho de 2017</p> <p>Eduardo Brasil Artiaga Arquiteto CAU: A-19.554-5</p> <p>Arquiteto CAU: A-19.554-5</p> <p style="text-align: right;">Revisão 02 - 20-02-2017</p>	

ANEXO F - MODELO DA PLACA DE OBRA

ANEXO 02 - MODELO DA PLACA DE OBRA



Por favor, observar o Manual da marca (arquivo em PPS) para correta aplicação nos layouts de divulgação. Peço que seja incluído o hiperlink (www.iadb.org/pt) na logo do BID quando for usada em websites. Peço também que quando os materiais estiverem prontos, por gentileza, me envie para aprovação da aplicação da logomarca.



Paleta primária

Pantone 3025 C	CMYK C: 100 M: 60 Y: 35 K: 25	RGB R: 0 G: 80 B: 115	Web # 004e70	
Pantone Black 7C	CMYK C: 0 M: 0 Y: 0 K: 90	RGB R: 60 G: 60 B: 60	Web # 3c3b3b	

PARTE 3 - CONTRATO

SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

CONTEÚDO

A - GERAL.....	95
1. Definições	95
2. Interpretação	97
3. Idioma e Legislação Aplicável.....	98
4. Decisões do Gerente do Contrato	98
5. Delegação	98
6. Comunicação	98
7. Subcontratação.....	98
8. Outros Contratados	98
9. Pessoal	98
10. Riscos do Contratante e do Contratado.....	99
11. Riscos do Contratante.....	99
12. Riscos do Contratado.....	99
13. Seguro.....	100
14. Relatório de Inspeção ao Local da Obra.....	100
15. Dúvidas sobre os Dados do Contrato	100
16. Execução das Obras pelo Contratado	101
17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão.....	101
18. Aprovação do Gerente do Contrato	101
19. Segurança.....	101
20. Descobrimientos ou Achados	101
21. Posse do Local da Obra	102
22. Acesso ao Local da Obra	102
23. Instruções, Inspeções e Auditorias	102
24. Recursos das Decisões do Gerente.....	102
25. Processamento dos Recursos.....	102
26. Solução de Litígios	103
B - CONTROLE DE TEMPO.....	103
27. Cronograma de Implementação das Obras.....	103
28. Alteração da Data Prevista para a Conclusão.....	103
29. Antecipação	104
30. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato	104
31. Reuniões de Gerenciamento.....	104
32. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas	104
C - CONTROLE DE QUALIDADE.....	105
33. Identificação dos Defeitos.....	105

34. Testes	105
35. Correção de Defeitos	105
36. Defeitos Não Corrigidos	105
D - CONTROLE DE CUSTOS	106
37. Planilha de Quantidades	106
38. Alterações de Quantidades	106
39. Variações.....	106
40. Pagamento das Variações	106
41. Previsões de Fluxo de Caixa	107
42. Medições.....	107
43. Pagamentos	107
44. Eventos Passíveis de Compensação	108
45. Impostos	109
46. Moedas	109
47. Reajuste de Preços	109
48. Retenções	110
49. Multas.....	110
50. Antecipação da Conclusão	110
51. Adiantamento	110
52. Garantia de Execução do Contrato	111
53. Serviços Adicionais	111
54. Reparação de Danos	111
E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO.....	113
55. Término.....	113
56. Posse	113
57. Contabilização Final	113
58. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído (As <i>Built</i>).....	113
59. Rescisão	113
60. Pagamento Quando da Rescisão Contratual	114
61. Propriedade	114
62. Interrupção da Execução	115
63. Suspensão do Empréstimo do Banco.....	115
64. Responsabilidades Ambientais do Contratante	115
65. Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas.....	116

A - GERAL

1. Definições

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- (a) **Banco** é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
- (b) **Bens** são todos os materiais e os equipamentos que o Contratado esteja obrigado a fornecer para execução das obras e serviços de conformidade com o contrato;
- (c) **Canteiro de Obras:** local integrante das Obras destinado à execução de processos mecânicos, elétricos, químicos ou biológicos;
- (d) **Contratado** - sociedade ou consórcio cuja Proposta para execução das Obras tenha sido aceita pelo **Contratante**;
- (e) **Contratante** - parte que em nome da Administração Pública contrata a execução das Obras pelo **Contratado**;
- (f) **Contrato** - ajuste entre **Contratante** e **Contratado** para execução das Obras. Integram o Contrato os documentos relacionados na Subcláusula 2.3 das Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (g) **Cronograma Físico-Financeiro** - é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal;
- (h) **Data de Conclusão das Obras** - data de conclusão das Obras, conforme atestado pelo Gerente do Contrato;
- (i) **Data de Início das Obras** - data fixada nos **Dados do Contrato (DDC)** para o início da execução das Obras. Esta data não coincidirá, necessariamente, com a data de posse do Local das Obras;
- (j) A **Data Prevista para a Conclusão das Obras** é a data em que se espera que o **Contratado** deva concluir as Obras. A referida data consta dos **DDC** podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do Gerente do Contrato, mediante notificação de prorrogação de prazo ou de ordem de antecipação;
- (k) **Defeito** – qualquer parte da Obra executada em desacordo com o previsto no Contrato;
- (l) **Desenhos** – desenhos, plantas, projetos, cálculos e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente do Contrato para a execução do Contrato;
- (m) **Equipamento** - máquinas e veículos do **Contratado**, utilizados, temporariamente, no Local das Obras para a execução das Obras;
- (n) **Dias** são dias corridos; **Dias Úteis** excluem fins de semana e feriados; e **Meses**, são meses corridos;

- (o) **Engenheiro Residente do Contratado** - é o representante credenciado do **Contratado**, com função executiva no canteiro de obras, durante todo o decorrer dos trabalhos;
- (p) **Especificação** - Especificação Técnica das Obras incluída no Contrato além de qualquer modificação ou acréscimo feito ou aprovado pelo Gerente do Contrato;
- (q) **Eventos Passíveis de Compensação** – aqueles definidos na Cláusula 44;
- (r) **Gerente do Contrato** – pessoa designada nos **DDC** (ou pessoa competente indicada pelo **Contratante** para atuar em substituição ao Gerente do Contrato), responsável pela supervisão da execução das Obras e pela administração do Contrato (ou qualquer outra pessoa indicada pelo **Contratante**, e notificado ao **Contratado**, para atuar como Gerente do Contrato);
- (s) **Local das Obras** – área destinada à execução das Obras e descrita nos **DDC**;
- (t) **Materiais** – suprimentos, incluindo perecíveis, utilizados pelo **Contratado** e incorporados às Obras;
- (u) **Mutuário** - designa a quem o Financiamento é colocado à disposição;
- (v) **Nome do Contrato** – é o nome divulgado no Aviso de Licitação;
- (w) **Obra(s)** – conjunto dos serviços e edificações cuja execução, instalação ou construção encontra-se descrita no Contrato, conforme definido nos **DDC**;
- (x) **Obras Provisórias** – Obras ou serviços de caráter provisório, projetados, executados e/ou instalados pelo **Contratado**, necessários à execução e/ou instalação das Obras;
- (y) **Período de Correção dos Defeitos (PCD)** – é o período após a Data de Conclusão, estabelecido nos **DDC**, durante o qual o **Contratante** ainda poderá notificar a existência de Defeitos a serem corrigidos pelo **Contratado**;
- (z) **Preço do Contrato** - preço descrito na Carta de Aceitação;
- (aa) **Projeto Básico:** - é o projeto que permite a licitação das Obras;
- (bb) **Projeto Executivo:** - é o projeto que permite a execução completa das Obras;
- (cc) **Preço Inicial do Contrato** – Preço do Contrato indicado na Carta de Aceitação do **Contratante**;
- (dd) **Regime de Execução** – é o tipo de contrato mediante o qual serão executadas e pagas as Obras, que poderá ser:
- (i) **Empreitada por Preço Global** – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da execução da Obra, segundo os percentuais definidos para as atividades constantes do **Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)**, consistente com o Plano de Trabalho e compreende a construção, montagem e execução da Obra; inclui um preço global para o conjunto dos serviços, subdividido em percentuais a serem pagos contra a conclusão de cada uma das diversas atividades programadas, servindo, ainda, para quantificar Variações e Eventos Passíveis de Compensação; ou
 - (ii) **Empreitada por Preço Unitário** – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da Obra segundo medições das quantidades

efetivamente executadas, sendo multiplicados os quantitativos medidos pelos preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, que é a planilha contendo a relação de todos os itens de serviços e materiais incluídos na Obra, para os quais o **Contratado** cotou seus preços unitários. A Planilha de Quantidades devidamente preenchida, corrigida e assinada pelo **Contratado** fará parte integrante do Contrato;

(ee) **Serviços Adicionais** – conjunto de serviços não previstos originalmente, sujeitos a remuneração calculada com base na utilização efetiva de pessoal, material e equipamento do **Contratado**;

(ff) **Subcontratado** – pessoa jurídica que mantenha um contrato com o **Contratado** para a execução de parte das Obras;

(gg) **Termo de Recebimento** – certificado emitido pelo Gerente do Contrato atestando a conclusão e o recebimento, total ou parcial, das Obras pelo **Contratante**, em caráter provisório [Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras] ou definitivo [Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras]; e

(hh) **Variação** – instrução, por escrito, do Gerente do Contrato que modifique as Obras.

2. Interpretação

2.1 Quando da interpretação das Condições Gerais do Contrato (CGC), as palavras usadas no singular significam também o plural, masculino também significa feminino e vice-versa. Os cabeçalhos não alterarão a interpretação das cláusulas. As palavras utilizadas na redação do Contrato têm seu significado habitual, a menos que definidas de modo diverso. O Gerente do Contrato fornecerá instruções para o esclarecimento de questões que surgirem a respeito das Condições Gerais do Contrato (CGC).

2.2 Caso conclusões parciais de partes da Obra estejam previstas nas Condições Gerais do Contrato, as referências à Data de Conclusão e à Data Prevista para a Conclusão aplicam-se a qualquer parte das Obras.

2.3 Os documentos que integram o presente Contrato deverão ser interpretados obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- (1) Termo de Contrato;
- (2) Carta de Aceitação;
- (3) Proposta do **Contratado**;
- (4) Dados do Contrato (DDC);
- (5) Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (6) Especificações Técnicas;
- (7) Plantas e Desenhos;
- (8) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e
- (9) qualquer documento relacionado nos **DDC** como parte integrante do Contrato.

3. Idioma e Legislação Aplicável

3.1. O idioma é o Português e a Legislação Aplicável é a brasileira.

4. Decisões do Gerente do Contrato

4.1. Salvo disposição expressa em contrário, o Gerente do Contrato atuará como representante do **Contratante**, competindo-lhe decidir a respeito de questões relativas ao contrato surgidas entre o **Contratante** e o **Contratado**.

5. Delegação

5.1. É facultada ao Gerente do Contrato, desde que notificado previamente o **Contratado**, a delegação de quaisquer de suas atribuições e responsabilidades, bem como revogar a delegação.

6. Comunicação

6.1 Todas as comunicações entre as partes deverão obedecer a forma escrita. Notificações somente produzirão efeitos após sua efetiva entrega ao destinatário.

7. Subcontratação

7.1 O **Contratado** somente poderá subcontratar parte das Obras com a autorização prévia e expressa do Gerente do Contrato. A subcontratação não acarreta qualquer alteração nas obrigações contratuais do **Contratado**.

7.2 Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.

8. Outros Contratados

8.1 O **Contratado** deverá cooperar e compartilhar o Local da Obra com outros Contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos e o **Contratante**, nas datas indicadas nos Cronogramas de outros Contratados, como referido nos **DDC**. Deverá, também, prover-lhes instalações e serviços como previsto nos Cronogramas. O **Contratante** pode modificar o Cronograma de outros Contratados, devendo notificar o **Contratado** das modificações.

9. Pessoal

9.1 O **Contratado** deverá empregar a(s) pessoa(s) cujo(s) nome(s) conste(m) do Quadro de Pessoal Chave, conforme referido nos **DDC**, que irá executar as funções estabelecidas no Quadro; ou outro pessoal aprovado pelo Gerente do Contrato. O Gerente do Contrato deverá aprovar a substituição de membro(s) do Quadro de Pessoal Chave somente se as qualificações, habilidades e experiências relevantes forem iguais ou superiores àquelas das pessoas constantes do quadro.

9.2 Caso o Gerente do Contrato requeira do **Contratado** a remoção de membro do grupo de serviço do **Contratado**, deverá este assegurar a efetiva e pronta remoção do Canteiro de Obras no prazo de 10 (dez) dias a contar do pedido, desvinculando-se das Obras previstas neste Contrato.

9.3 O Engenheiro Residente deverá permanecer em tempo integral no Local das Obras.

9.4 O **Contratado** deverá definir um engenheiro devidamente credenciado, como Responsável Técnico (RT) pelos serviços contratados, devendo o **Contratado** indicá-lo ao **Contratante**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.

10. Riscos do Contratante e do Contratado

10.1 O **Contratante** e **Contratado** são responsáveis pelos riscos previstos no Contrato conforme Cláusulas 11 e 12, respectivamente.

11. Riscos do Contratante

11.1 Da Data de Início das Obras até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRD) são imputáveis ao **Contratante** os seguintes riscos:

(a) dano pessoal, morte, ou perdas e danos materiais (excluindo as Obras, Instalação, Materiais e Equipamento), originados de:

(i) uso ou ocupação do Local da Obra pelo **Contratante**, salvo se para finalidade prevista no Contrato; ou,

(ii) infração a leis, normas, posturas, ou direitos protegidos por lei, imputável ao **Contratante** ou qualquer pessoa contratada por ele, exceto o **Contratado**; e

(b) danos à Obra, Canteiro de Obras, Materiais e Equipamentos, por interferência do **Contratante**, em virtude do Projeto do mesmo, ou em decorrência de guerra ou contaminação radioativa que afete diretamente o Local da Obra.

11.2 Da Data de Conclusão até que o TRD tenha sido emitido, o risco de perdas ou danos às Obras, Instalações e Materiais é de responsabilidade do **Contratante**, exceto perdas ou danos decorrentes de:

(a) defeitos existentes na Data de Conclusão;

(b) evento ocorrido anteriormente à Data de Conclusão, mas não especificado como risco do **Contratante**; ou

(c) atividades do **Contratado** no Local da Obra após a Data de Conclusão.

12. Riscos do Contratado

12.1 Da Data de Início até a emissão do TRD, os riscos de dano pessoal, morte, perdas e danos à propriedade (incluindo, sem restrições, as Obras, Canteiro de Obra, Materiais e Equipamento) não arrolados na Cláusula 11 como do **Contratante**, serão riscos do **Contratado**.

13. Seguro

13.1 O **Contratado** fica obrigado a efetuar seguro de riscos de engenharia, desde a Data de Início até o final do Período de Correção de Defeitos, tendo como beneficiários o **Contratante** e o próprio **Contratado**, com importância segurada idêntica ao valor do contrato. Esse seguro deve garantir todas as perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do contrato, sem limitar as obrigações e responsabilidades do **Contratado**, especialmente as previstas no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

13.1.1 No contrato de seguro de riscos de engenharia deverá constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica, as seguintes coberturas adicionais de:

- (a) despesas extraordinárias;
- (b) despesas de desentulho;
- (c) equipamentos utilizados na obra;
- (d) danos em consequência de erro na execução dos projetos; e
- (e) responsabilidade civil geral/cruzada.

13.2 O **Contratado** deverá providenciar as apólices e certificados de seguro, apresentando-os para aprovação do Gerente do Contrato antes da Data de Início das Obras.

13.3 Se o **Contratado** não cumprir o contido na subcláusula anterior, poderá o **Contratante** tomar as providências no sentido de obter as apólices e certificados, ressarcindo-se dos prêmios que tenha pago mediante dedução nos pagamentos devidos ao **Contratado**. Caso nenhum pagamento seja devido, o valor dos prêmios vencidos serão debitados ao **Contratado**.

13.4 Eventuais alterações nos termos da apólice de seguros só serão admitidas após aprovação expressa do Gerente do Contrato.

13.5 Ambas as partes deverão concordar com os termos das apólices de seguro.

14. Relatório de Inspeção ao Local da Obra

14.1 O **Contratado**, ao preparar seu Relatório de Inspeção ao Local das Obras, deverá levar em conta toda informação constante fornecida pelo **Contratante**.

15. Dúvidas sobre os Dados do Contrato (DDC)

15.1 O Gerente do Contrato esclarecerá as dúvidas porventura existentes a respeito dos **DDC**

16. Execução das Obras pelo Contratado

16.1 O **Contratado** deverá executar as Obras de acordo com as Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos.

17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão

17.1 O **Contratado** deverá dar início à execução das Obras na Data de Início especificada nos **DDC**, executando-as de acordo com o Cronograma submetido ao **Contratante** e com as atualizações aprovadas pelo Gerente do Contrato, ultimando-as até a Data Prevista para a Conclusão.

18. Aprovação do Gerente do Contrato

18.1 O **Contratado** deverá apresentar os Desenhos e as Especificações propostos para Obras Provisórias ao Gerente do Contrato, cabendo a este aprová-los caso se adequem às Especificações Técnicas e Desenhos.

18.2 O **Contratado** é responsável pelo projeto de Obras Provisórias.

18.3 A aprovação do Gerente do Contrato não altera a responsabilidade do **Contratado** decorrente de seu projeto de Obras Provisórias.

18.4 O **Contratado** deverá providenciar, quando necessário, a aprovação junto a terceiros para o projeto de Obras Provisórias.

18.5 Todos os Desenhos elaborados pelo **Contratado**, para execução das Obras Provisórias e permanentes, estão sujeitos à aprovação prévia do Gerente do Contrato.

19. Segurança

19.1 O **Contratado** é responsável pela segurança de todas as atividades no Local da Obra.

19.2 Deverão ser tomadas todas as precauções pelo **Contratado** para evitar quaisquer tipos de acidentes na área de serviço, adotando-se, para isto, medidas gerais de proteção, de segurança e de higiene do trabalho de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, o Ministério do Trabalho e/ou as normas e procedimentos do **Contratante**.

20. Descobrimientos ou Achados

20.1 Qualquer objeto de valor histórico ou outro de valor significativo, encontrado no Canteiro de Obra, é de propriedade do **Contratante**. O **Contratado** deverá notificar o **Contratante** por intermédio do Gerente do Contrato, quando da ocorrência de tais fatos, obrigando-se a acatar as instruções subsequentes do Gerente do Contrato.

21. Posse do Local da Obra

21.1 O **Contratante** dará posse de todas as partes do Local da Obra ao **Contratado**. Caso a posse de uma parte não se verifique na data estipulada nos **DDC**, constituirá o atraso em Evento Passível de Compensação, postergando-se o início das atividades conexas.

21.2 O local de instalação do Canteiro de Obra deverá ser previamente aprovado pelo **Contratante**.

22. Acesso ao Local da Obra

22.1 O **Contratante** deverá permitir ao Gerente do Contrato e a pessoa por este autorizada, acesso ao Local da Obra e a qualquer lugar onde a obra esteja sendo ou venha a ser executada.

23. Instruções, Inspeções e Auditorias

23.1 O **Contratado** deverá cumprir todas as instruções do Gerente do Contrato, desde que de acordo com as leis vigentes no local onde o Local da Obra está situado.

23.2 O **Contratado** deverá permitir ao BID e ao **Contratante**, caso solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do Contrato, bem como, permitir a realização de uma auditoria a ser executada por auditores designados pelo Banco ou pelo **Contratante**.

24. Recursos das Decisões do Gerente

24.1 Das decisões do Gerente do Contrato caberá recurso à autoridade administrativa competente indicada nos **DDC**.

24.2 O recurso poderá ser interposto, desde que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação da decisão.

24.3 A petição de recurso deverá ser instruída com a descrição pormenorizada dos fatos, a decisão objeto da controvérsia e as razões da discordância do **Contratado**.

25. Processamento dos Recursos

25.1 A autoridade indicada nos **DDC** decidirá sobre o recurso, ouvido previamente o Gerente do Contrato.

25.2 O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis do seu recebimento. Caso entenda necessário, a autoridade poderá, dentro desse prazo, determinar a realização de perícia ou diligência.

25.3 No decorrer do processamento do recurso o Contrato continuará sendo executado, obedecidas as decisões do Gerente do Contrato, salvo ordem em sentido contrário emitida, em caráter liminar, pela autoridade.

26. Solução de Litígios

26.1 As Partes deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, por meio de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

26.2 Caso passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o **Contratante** e o **Contratado** não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

- (a) mediação administrativa conduzida perante o órgão competente indicado nos **DDC**; e
- (b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos **DDC**.

B - CONTROLE DE TEMPO

27. Cronograma de Implementação das Obras

27.1 No prazo fixado nos **DDC**, o **Contratado** deverá submeter à aprovação do Gerente do Contrato, o Cronograma de Implementação das Obras (Cronograma Físico), demonstrando os métodos gerais, ordem e programação para todas as atividades nas Obras.

27.2 O Cronograma deverá ser atualizado conforme indicado nos **DDC**, demonstrando-se o progresso real alcançado em cada atividade e seus efeitos na programação do serviço remanescente, incluindo-se mudanças sugeridas na sequência das atividades.

27.3 No caso do não cumprimento do Cronograma ou a não pontualidade, o Gerente do Contrato poderá reter, do pagamento seguinte, o valor fixado nos **DDC** até que a obrigação seja efetivamente cumprida.

27.4 A aprovação do Cronograma pelo Gerente do Contrato não altera as obrigações do **Contratado**. O **Contratado** pode revisar o Cronograma submetendo-o novamente, a qualquer momento, ao Gerente do Contrato. O Cronograma revisado deverá demonstrar o impacto das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.

28. Alteração da Data Prevista para a Conclusão

28.1 O Gerente do Contrato deverá alterar a Data Prevista para a Conclusão caso um Evento Passível de Compensação venha a ocorrer ou se uma Ordem de Variação tornar impossível a conclusão na Data Prevista de acordo com a programação acordada.

28.2 O Gerente do Contrato deverá decidir, dentro de 10 (dez) dias contados da data da consulta do **Contratado**, devidamente acompanhada das justificativas a respeito dos efeitos de um Evento de Compensação ou Variação, informando da possibilidade e duração

da prorrogação da Data Prevista para a Conclusão. Caso o **Contratado** não alerte o **Contratante** a respeito do provável atraso, ou deixe de cooperar para evitá-lo, o retardamento ser-lhe-á imputado deixando de ser considerado na fixação da nova Data Prevista para a Conclusão.

29. Antecipação

29.1 Sendo de interesse do **Contratante** que a conclusão da Obra se verifique antes da Data Prevista, o Gerente do Contrato deverá solicitar ao Contratado uma proposta de preço para promover o necessário incremento no ritmo das obras. Caso o **Contratante** aceite a referida proposta, a Data Prevista de Conclusão será reajustada e confirmada pelas partes.

29.2 Sendo aceita a proposta do **Contratado** para agilizar o ritmo das obras, os decorrentes aumentos de preço serão incorporados ao Preço do Contrato e tratados como uma Variação.

30. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato

30.1 O Gerente do Contrato poderá instruir o **Contratado** no sentido de retardar o início ou o prosseguimento de qualquer atividade incluída nas Obras.

31. Reuniões de Gerenciamento

31.1 O Gerente do Contrato e o **Contratado** poderão solicitar a realização de reuniões de gerenciamento. A finalidade da reunião de gerenciamento será a de revisar os planos relativos ao serviço remanescente, bem como resolver problemas a respeito dos quais o **Contratado** tenha alertado o **Contratante**, na forma da Cláusula 32 das CGC.

31.2 O Gerente do Contrato deverá registrar em ata as reuniões de gerenciamento distribuindo cópias ao **Contratado** e aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deverá ser decidida pelo Gerente do Contrato no curso ou após a reunião, informando, por escrito, a todos os participantes da reunião.

32. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas

32.1 O **Contratado** deverá alertar, com antecedência, o Gerente do Contrato quanto a eventos ou circunstâncias futuras que possam: (a) afetar adversamente a qualidade da Obra; (b) aumentar o Preço do Contrato; ou (c) provocar atraso na execução das Obras. O Gerente do Contrato poderá solicitar ao **Contratado** que apresente, com brevidade, a estimativa dos efeitos dos referidos eventos ou circunstâncias futuras no Preço do Contrato e na Data Prevista para a Conclusão.

32.2 O **Contratado** deverá cooperar com o Gerente do Contrato na elaboração e na consideração de propostas tendo em vista evitar ou reduzir o impacto desse evento ou circunstância.

C - CONTROLE DE QUALIDADE

33. Identificação dos Defeitos

33.1 O Gerente do Contrato deverá inspecionar a execução do serviço pelo **Contratado** notificando-o de qualquer Defeito detectado. Essa verificação não afasta a responsabilidade do **Contratado**. O Gerente do Contrato pode determinar ao **Contratado** que procure um Defeito e que desfaça ou teste qualquer parte das Obras onde considere a possibilidade de existência de Defeito.

34. Testes

34.1 Acatada a instrução do Gerente do Contrato e realizado um teste não incluído nas Especificações, ao fim do qual se verifique a existência de Defeito, deverá o **Contratado** arcar com os custos do teste e amostras. Caso não seja detectado Defeito, o teste será considerado um Evento Passível de Compensação.

35. Correção de Defeitos

35.1 O Gerente de Contrato deverá informar ao **Contratado** a respeito de Defeitos dos quais tenha conhecimento, antes de terminado o Período de Correção dos Defeitos (PCD), que se inicia na data da Conclusão das Obras fixada nos **DDC**. O PCD perdurará enquanto os Defeitos não forem corrigidos.

35.2 Ao receber uma Comunicação de Defeito, o **Contratado** deverá corrigir o defeito no prazo fixado na notificação do Gerente do Contrato.

35.3 O Termo de Recebimento Parcial (TRP) será lavrado pelo **Contratante** na Data Prevista para a Conclusão, mediante solicitação do **Contratado**. Nesta ocasião será realizada uma vistoria geral pelos representantes do **Contratante** e do **Contratado**, e será elaborada uma listagem de todas as “não conformidades” existentes, iniciando-se o PCD.

36. Defeitos Não Corrigidos

36.1 Deixando o **Contratado** de corrigir o Defeito no prazo fixado conforme subcláusula anterior caberá ao Gerente do Contrato avaliar o custo da correção do Defeito e cobrá-lo do **Contratado**.

D - CONTROLE DE CUSTOS

37. Planilha de Quantidades

37.1 A Planilha de Quantidades deverá conter itens relativos à construção, instalação, testes e serviços a serem executados pelo **Contratado**.

37.2 A Planilha de Quantidades é utilizada para o cálculo do Preço do Contrato. O **Contratado** é remunerado pela quantidade de serviço executado, multiplicada pelos preços unitários da Planilha de Quantidades para cada item.

38. Alterações de Quantidades

38.1 Caso o quantitativo medido dos serviços varie com relação àqueles estimados na Planilha de Quantidades para um determinado item:

- (a) Quando o preço do item é preexistente no contrato, ajusta-se a quantidade pleiteada e preserva-se o valor contratual unitário do item;
- (b) Quando o preço do item não existe previamente no contrato, deverá ser feito um orçamento referencial e após acordado, este valor será integrado ao contrato como um preço extracontratual; e
- (c) Em ambos os casos, essas alterações serão formalizadas com a lavratura de um Termo de Alteração Contratual, a ser assinado por ambas as Partes.

38.2 O Gerente do Contrato não deverá autorizar alterações de quantidades caso delas decorra variação no Preço Inicial do Contrato que exceda a 15% (quinze por cento), salvo com aprovação prévia do **Contratante**.

38.3 Caso seja requerido pelo Gerente do Contrato, deverá o **Contratado** fornecer o detalhamento específico dos custos de qualquer item constante da Proposta.

39. Variações

39.1 Todas as Variações deverão ser incluídas em Cronogramas atualizados elaborados pelo **Contratado**.

40. Pagamento das Variações

40.1 Em atendimento a pedido do Gerente do Contrato, o **Contratado** deverá estimar o custo de uma Variação fornecendo-lhe a respectiva cotação no prazo de 10 (dez) dias contados do pedido, ou em prazo superior autorizado pelo requerente, desde que antes da data de execução da Variação, competindo a este a avaliação da referida cotação.

40.2 Caso indicado nos **DDC**, se o serviço envolvido na Variação corresponder a item descrito na Planilha de Quantidades e caso, na opinião do Gerente do Contrato, a respectiva quantificação exceda: (i) o limite especificado na Subcláusula 38.1 das CGC, ou (ii) o tempo gasto na sua execução não altere o custo unitário, o preço na Planilha de

Quantidades deverá ser utilizado para o cálculo do valor da Variação. Caso o custo unitário fixado não seja aplicável aos serviços envolvidos na Variação ou, caso a natureza ou o tempo de execução do serviço envolvido na modificação não correspondam aos itens da Planilha de Quantidades, proceder-se-á à cotação mediante apresentação de novos preços unitários para os itens relevantes do serviço.

40.3 Se a cotação do **Contratante** não for razoável, o Gerente do Contrato autorizará a Variação e efetuará modificação do preço do Contrato, baseando-se em sua própria estimativa sobre os efeitos da Variação nos custos do **Contratado**.

40.4 É dispensada a solicitação de proposta de preço caso o Gerente do Contrato entenda que a urgência de uma Variação é incompatível com a observância do procedimento (solicitação, apresentação e avaliação). Nesse caso, considerar-se-á a Variação como Evento Passível de Compensação.

40.5 Não constituirão Variações passíveis de pagamento adicional as atividades e serviços decorrentes de circunstâncias adversas, a respeito das quais o **Contratado** devesse ter alertado o **Contratante**, na forma da Cláusula 32 das CGC.

41. Previsões de Fluxo de Caixa

41.1 Na atualização do Cronograma, o **Contratado** deverá fornecer ao Gerente do Contrato uma previsão atualizada de fluxo de caixa.

42. Medições

42.1 O **Contratado** submeterá ao Gerente do Contrato, mensalmente, as medições referentes ao total dos serviços executados até a data, deduzindo os totais dos serviços acumulados certificados até a medição anterior.

42.2 O Gerente do Contrato deverá conferir as medições mensais e atestar o pagamento a ser feito ao **Contratado**, por meio de um de certificado específico.

42.3 O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo Gerente do Contrato.

42.4 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens incluídos na Planilha de Quantidades ou no Cronograma de Atividades (Físico Financeiro).

42.5 O valor dos serviços concluídos inclui os valores das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.

42.6 O Gerente do Contrato pode excluir qualquer item aprovado em certificado anterior ou reduzir a proporção de item previamente aprovado, em certificado, à luz de informações subsequentes.

43. Pagamentos

43.1 Dos pagamentos devidos serão deduzidos os montantes relativos à dedução das parcelas do pagamento antecipado e das retenções. O **Contratante** deverá pagar ao

Contratado os valores certificados pelo Gerente do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cada certificado.

43.2 Se o **Contratante** efetuar pagamento após o prazo deverá atualizar o valor, desde a data em que o pagamento deveria ter sido feito até a data do efetivo pagamento, de acordo com índice fixado nos **DDC**.

43.3 Itens da Obra para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, se considerados cobertos por outros preços e tarifas.

43.4 Caso o Gerente do Contrato não concorde com a medição apresentada poderá alterá-la, determinando o imediato pagamento da quantia resultante.

43.5 O **Contratado** poderá recorrer da decisão do Gerente do Contrato, na forma da Cláusula 24. das CGC. A atualização de que trata a Subcláusula 43.2 das CGC incidirá sobre os valores devidos em virtude do provimento do recurso.

43.6 O pagamento final deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação, pelo **Contratado**, da respectiva fatura emitida após a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e das planilhas de medição emitidas pelo Gerente do Contrato, e aprovadas pelo **Contratante**.

44. Eventos Passíveis de Compensação

44.1 Eventos Passíveis de Compensação são:

- (a) omissão do **Contratante** na liberação de parte do Local da Obra na Data da Posse do Local da Obra fixada nos **DDC**;
- (b) modificação, pelo **Contratante**, do cronograma de outros contratados de modo a afetar os serviços do **Contratado**;
- (c) prorrogação, pelo Gerente do Contrato, do prazo das Obras, ou deixar de emitir Desenhos, Especificações, ou instruções necessárias à execução das Obras em tempo hábil;
- (d) determinação do Gerente do Contrato para que seja descoberta parte das Obras ou que se realizem testes adicionais dos quais não resulte a verificação de Defeitos;
- (e) omissão do Gerente do Contrato, sem justificativa, de autorizar subcontratação;
- (f) as condições do solo forem substancialmente diversas do que se poderia razoavelmente estimar antes da Carta de Aceitação, a partir de: (i) informações fornecidas aos Concorrentes (incluindo-se o Relatório de Inspeção do Local da Obra); (ii) informações disponíveis publicamente; e (iii) inspeção visual do Local da Obra;
- (g) determinação pelo Gerente do Contrato de providências a serem tomadas pelo **Contratado** diante de: (i) situação imprevista causada pelo **Contratante**; ou (ii) Obras e trabalhos adicionais necessários à segurança ou outros;

- (h) omissão de outros contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos ou o próprio **Contratante**, no cumprimento de prazos e outras condições estabelecidas no Contrato, causando atrasos ou custos extras ao **Contratado**;
- (i) atraso na liberação de pagamentos antecipados;
- (j) efeitos dos riscos do **Contratante** sobre as obrigações do **Contratado**;
- (k) atraso injustificado do Gerente do Contrato na emissão do TRDO; e
- (l) outros Eventos Passíveis de Compensação descritos nos **DDC** ou que venham a ser determinados pelo Gerente do Contrato.

44.2 Se um Evento Passível de Compensação provocar custos adicionais ou impedir que a Obra seja concluída na Data Prevista para a Conclusão, o Preço do Contrato deverá ser acrescido e/ou prorrogada a Data Prevista para a Conclusão. O Gerente do Contrato decidirá a respeito da necessidade e do valor do acréscimo ao Preço do Contrato e da necessidade e modo de prorrogação da Data Prevista para a Conclusão.

44.3 Tão logo tenham sido prestadas pelo **Contratado**, as informações demonstrando os efeitos do Evento Passível de Compensação sobre a previsão de custos do **Contratado**, o Gerente do Contrato deverá avaliar o Preço do Contrato ajustado. Se a estimativa fornecida pelo **Contratado** não for razoável, o Gerente do Contrato, baseado na sua própria estimativa, efetuará o ajuste do Preço do Contrato.

44.4 O **Contratado** não terá direito a compensações, caso deixe de alertar previamente o Gerente do Contrato ou deixar de cooperar com o mesmo caso o evento venha a prejudicar os interesses do **Contratante**.

45. Impostos

45.1 O Gerente do Contrato deverá ajustar os Preços do Contrato caso os impostos sejam alterados durante o período compreendido entre 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas e a data da última fatura. O reajuste deverá refletir o percentual de variação do valor dos impostos pagos pelo **Contratado**, assegurando-se que tal variação já não tenha sido incorporada no Preço do Contrato ou de seus reajustes, referidos na Cláusula 47 das CGC.

46. Moedas

46.1 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em moeda corrente nacional.

47. Reajuste de Preços

47.1 Os preços somente estarão sujeitos a reajustamento se assim estiver previsto nos **DDC**. Caso haja previsão, os valores faturados, após deduzido o adiantamento, serão ajustados pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_c = A_c + B_c (I_{mc}/I_{oc})$$

,onde:

P_c = é o fator de reajuste para a porção de Preço do Contrato;

A_c e B_c = são coeficientes especificados nos **DDC**, representando as porções não reajustáveis e reajustáveis, respectivamente, do Preço do Contrato;

I_{mc} = é o índice dos insumos considerados vigentes no final do mês em faturamento; e

I_{oc} = é o índice em vigor 30 (trinta) dias antes da data final estabelecida para a abertura das propostas.

47.2 Se o valor do índice for mudado após ter sido utilizado no cálculo, este deverá ser corrigido e ajustado no próximo Certificado de Pagamento. O valor desse índice deve considerar todas as mudanças nos custos devido aos custos das flutuações.

48. Retenções

48.1 O **Contratante** deverá reter de cada pagamento devido ao **Contratado**, o percentual fixado nos **DDC**, até a Data de Conclusão da Obra.

48.2 Na Data de Conclusão da Obra metade do valor total retido, com a emissão do Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras será restituído ao **Contratado**, sendo a outra metade restituída após o encerramento do Período de Correção de Defeitos (PCD) e da certificação, pelo Gerente do Contrato [por meio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras] da correção dos Defeitos que foram notificados ao **Contratado** e então corrigidos.

48.3 Na Data de Conclusão da Obra, o **Contratado** pode substituir o restante do valor retido por meio de garantia bancária aceita pelo **Contratante**.

49. Multas

49.1 O **Contratado** deverá pagar multa no percentual fixado nos **DDC** para cada dia de atraso relativo à Data Prevista para a Conclusão. O valor total das multas não deverá exceder o montante fixado nos **DDC**. É facultado ao **Contratante** deduzir, as despesas relativas às multas, dos pagamentos devidos ao **Contratado**. Os pagamentos de multa não isentarão o **Contratado** do cumprimento de suas obrigações.

50. Antecipação da Conclusão

50.1 O **Contratado** não faz jus a nenhuma bonificação em caso de antecipação na conclusão das Obras.

51. Adiantamento

51.1 O **Contratante** poderá efetuar adiantamentos ao **Contratado** nos montantes fixados nos **DDC** e nas datas nele estabelecidas, contra a entrega de Garantia Bancária (Incondicional), no mesmo valor do adiantamento, conforme modelo apropriado da Seção

9, Formulários do Contrato, e prestada por banco aceitável a juízo do **Contratante**. A garantia deverá vigorar até a recuperação do adiantamento, que se fará mediante deduções, nos valores a pagar, pelo **Contratante**. Não incidirão juros sobre o adiantamento.

51.2 O **Contratado** utilizará os adiantamentos exclusivamente, para o pagamento dos Equipamentos, Instalação, Materiais e despesas com mobilização para a execução do Contrato, devendo comprovar sua utilização por meio de apresentação ao Gerente do Contrato, de cópias das respectivas faturas ou outros documentos.

51.3 O adiantamento será recuperado por meio de dedução dos pagamentos devidos ao **Contratado**. As deduções serão iguais à percentagem estabelecida nos **DDC**. Não será levado em consideração o adiantamento ou sua restituição quando da avaliação do montante de serviços realizados, Variações, reajuste de preços, Eventos Passíveis de Compensação, ou multas.

52. Garantia de Execução do Contrato

52.1 A Garantia de Execução do Contrato deverá ser fornecida ao **Contratante** até a data fixada na Carta de Aceitação, no valor estipulado nos **DDC** de acordo com o formulário apropriado, por ou empresa fiadora aceitável à Agência Contratante, e expressa nos tipos e proporções das moedas nas quais o Preço do Contrato deva ser pago. A Garantia de Execução será válida até uma data 28 (vinte e oito) dias a partir da data de emissão do Certificado de Conclusão no caso de uma Garantia Bancária e até 1 (um) ano após a data de emissão do Certificado de Conclusão no caso de uma Fiança (*Performance Bond*).

52.2 A Garantia de Execução fornecida pelo **Contratado** na forma de uma garantia bancária, deverá ser de caráter incondicional pagável à vista e na primeira solicitação e ser emitida, por opção do **Contratado**, por um banco estabelecido no Brasil, ou por um banco estrangeiro aceitável pelo **Contratante** que possua um banco correspondente estabelecido no Brasil.

52.3 No caso de prorrogação da data prevista de conclusão das Obras, o **Contratante** deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do **Contratado**.

53. Serviços Adicionais

53.1 Caso venham a ser necessários e, estejam indicados nos **DDC**, Serviços Adicionais de pequena monta poderão ser executados, desde que prévia e expressamente autorizados pelo Gerente do Contrato. Tais serviços, quando autorizados, serão remunerados à razão dos respectivos preços unitários cotados pelo Contratado na Planilha de Preços Unitários após a solicitação, por escrito, do Gerente do Contrato.

53.2 Todo serviço a ser pago como Serviço Adicional deverá ser registrado pelo **Contratante** em formulários aprovados pelo Gerente do Contrato, a quem compete conferi-los e atestá-los no prazo de 2 (dois) dias de sua conclusão.

53.3 O **Contratado** somente receberá por Serviço Adicional quando devidamente atestado.

54. Reparação de Danos

54.1 O **Contratado** deverá, às suas expensas, reparar perdas e danos, desde a Data de Início até o término do PCD, verificados nas Obras e materiais a elas incorporados, caso os mesmos lhe possam ser imputáveis.

E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO

55. Término

55.1 O **Contratado** solicitará e obterá do Gerente do Contrato a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras quando comprovado o término da Obra.

55.2 Resolvidas todas as “não conformidades” descritas no Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras, o **Contratante** terá o prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do **Contratado** para a emissão do TRD.

56. Posse

56.1 O **Contratante** deverá tomar posse do Local da Obra nos 10 (dez) dias contados da data de emissão do TRD pelo Gerente do Contrato.

57. Contabilização Final

57.1 Antes de expirado o PCD, o **Contratado** deverá apresentar ao Gerente do Contrato um balanço detalhado do valor de seu crédito. O Gerente do Contrato emitirá um TRD confirmando os valores devidos ao Contratado, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento do referido balanço, caso o mesmo esteja correto e completo. Caso contrário, o Gerente do Contrato deverá fornecer, no prazo fixado acima, uma planilha que estabeleça as correções e adições necessárias. Se o balanço final reapresentado permanecer insatisfatório, o Gerente do Contrato deverá decidir qual o valor a ser pago ao **Contratado**, informando-o por escrito.

58. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído (*As Built*)

58.1 Se forem necessários os Desenhos de Como Construído (*As Built*) e/ou Manuais de Operação e Manutenção forem solicitados, deverá o **Contratado** fornecê-los nas datas estabelecidas nos **DDC**.

58.2 Não cumprido o disposto na subcláusula anterior ou na hipótese de os referidos documentos não receberem a aprovação do Gerente do Contrato, cabe a este deduzir o valor fixado nos **DDC**, dos pagamentos a serem efetuados ao **Contratado**.

59. Rescisão

59.1 O Contrato pode ser rescindido uma vez constatado o descumprimento fundamental de obrigação decorrente do Contrato.

59.2 Para as finalidades desta Cláusula é considerado o não cumprimento fundamental:

- (a) a interrupção da Obra pelo **Contratado** por 30 (trinta) dias sem que a paralisação tenha sido prevista no Cronograma e autorizada pelo Gerente do Contrato;

- (b) o não cumprimento pelo **Contratado**, no prazo de 30 (trinta) dias, de instrução no sentido de interromper as Obras;
- (c) declaração da falência ou pedido de recuperação judicial do **Contratado**;
- (d) o não pagamento, pelo **Contratante**, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do Certificado para Pagamento.
- (e) omissão do **Contratado** na correção de Defeitos, quando do recebimento da segunda notificação, uma vez que as correções efetuadas já efetuadas em decorrência de uma primeira notificação foram consideradas insatisfatórias;
- (f) o montante das multas aplicadas pelo **Contratante**, por atraso na execução das Obras exceda a 10% (dez por cento) do valor do Contrato; e
- (g) inobservância, pelo **Contratado**, de normas técnicas, de segurança, da legislação trabalhista ou previdenciária.

59.3 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em práticas de fraude e corrupção ou práticas proibidas.

59.4 Quando qualquer uma das partes notificar ao Gerente do Contrato, inadimplência diversa das relacionadas na Subcláusula 59.2 das CGC, caberá ao Gerente do Contrato decidir se o ato ou fato notificado se constitui motivo de rescisão.

59.5 Não obstante o disposto nas Subcláusulas 59.1 a 59.4 das CGC, o **Contratante** pode rescindir o Contrato por conveniência administrativa. Na hipótese do Contrato ser rescindido, o **Contratado** deverá paralisar as Obras imediatamente, tornando o Local da Obra seguro e liberando-o tão logo seja possível.

60. Pagamento Quando da Rescisão Contratual

60.1 Caso o Contrato seja rescindido em virtude do não cumprimento fundamental do **Contratado**, o Gerente do Contrato deverá fazer um balanço considerando o montante de serviços executados e de materiais encomendados, deduzidos os adiantamentos recebidos até a data de efetivação do balanço, subtraído, ainda, o percentual indicado nos **DDC** para aplicação em caso de serviços não concluídos. Não haverá incidência de multas complementares. Caso o total devido ao **Contratante** exceda eventuais créditos ainda devidos ao **Contratado**, deverá ser lavrado, de imediato, o competente instrumento de confissão de dívida, devidamente assinado por 2 (duas) testemunhas.

60.2 Caso o Contrato seja rescindido por conveniência do **Contratante** ou pelo não cumprimento fundamental atribuído ao **Contratante**, o Gerente do Contrato deverá efetuar um balanço referente ao valor do serviço executado, materiais encomendados, desmobilização do pessoal e equipamentos do **Contratado** empregados exclusivamente nas Obras, subtraídos os adiantamentos até então recebidos.

61. Propriedade

61.1 Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência do **Contratado**, todos os Materiais do Local das Obras, Canteiro de Obras, Equipamento, Obras Provisórias e Finalizadas serão consideradas de propriedade do **Contratante**.

62. Interrupção da Execução

62.1 Na hipótese da execução do Contrato precisar ser interrompida por motivo de guerra e/ou outros eventos que independem da vontade do **Contratante** ou do **Contratado**, o Gerente do Contrato deve emitir uma Notificação autorizando essa interrupção. O **Contratado** deve cercar o Local da Obra e suspender a execução da Obra assim que receber a Notificação. O **Contratado** deve receber, a título de ressarcimento por quaisquer serviços que tenha executado antes do recebimento da Notificação e, também, pelos serviços executados posteriormente, desde que estes tenham sido comprometidos anteriormente à data da Notificação.

63. Suspensão do Empréstimo do Banco

63.1 No caso do BID suspender o Empréstimo cujos recursos se destinariam ao financiamento, total ou parcial, dos pagamentos decorrentes do Contrato:

- (a) o **Contratante** informará o **Contratado** da referida suspensão no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da competente comunicação do BID;
- (b) caso o **Contratado** não tenha recebido as quantias que lhe são devidas no prazo de 30 (trinta) dias previsto na Subcláusula 43.1 das CGC, ser-lhe-á facultado rescindir o Contrato, emitindo, para tanto, uma Notificação com antecedência de 14 (quatorze) dias.

64. Responsabilidades Ambientais do Contratante

64.1 São responsabilidades do Contratante durante a execução das Obras:

- (a) Contratação de Especialista em Meio Ambiente
- (b) Trabalho Conjunto entre as áreas de Engenharia e de Meio Ambiente
 - (i) Os critérios e as diretrizes ambientais das obras devem ser discutidos entre a Fiscalização e a Supervisão (as áreas de engenharia e construção) e adotados de comum acordo; e
 - (ii) Durante a execução das obras deverá haver um acompanhamento e permanente intercâmbio entre os especialistas das áreas de meio ambiente e de engenharia do Contratante para garantir que, efetivamente, a agressão ao meio ambiente causada pelas obras seja a menor possível;
- (c) Apontamento no diário de obras das irregularidades ambientais ocorridas;
- (d) Atividades de controle ambiental durante as obras, conforme as especificações técnicas
- (e) Nas medições e pagamentos:

- (i) verificação do atendimento aos programas e planos de mitigação de impactos e controle ambiental da Obra do Projeto [tais como o Plano de Gestão Ambiental (PGA), Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e outros]; e
 - (ii) participação de especialistas em meio ambiente; e
- (f) Recebimento das Obras.

65. Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas

65.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas, conforme estabelecido no Anexo 1 dos **DDC**, Seção 8.

SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC)

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção 7 – Condições Gerais de Contrato (CGC):

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
1.	DEFINIÇÕES
1.1(d)	<p>O Contratado é: <i>[a ser preenchido após a adjudicação e antes de assinar o contrato]</i> Nome: _____ Endereço: _____ Nome do Representante Autorizado: _____</p>
1.1(e)	<p>O Contratante é: Secretária de Estado da Fazenda de Goiás – SEFAZ-GO</p> <p>Nome do Representante Autorizado: a ser designado mediante Portaria.</p>
1.1 (i)	A Data de Início das Obras é 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço
1.1 (j)	A Data Prevista para a Conclusão das Obras é de 90 (noventa) dias após a data de início das Obras.
1.1 (r)	<p>O Gerente do Contrato: Será nomeado pelo Contratante mediante Portaria.</p>
1.1(s)	O Local das Obras está localizado na Avenida Senador José Lourenço, esquina com Jean Jaques, CEP 75023-160, Anápolis, Goiás.
1.1 (w)	<p>As Obras consistem em: As obras ocorrerão na edificação onde funciona a Delegacia Regional de Fiscalização na cidade de Anápolis, as intervenções visam adequar a área de atendimento ao público ao projeto de padronização do atendimento da SEFAZ e substituição do piso dos 1º e 2º Pavimentos. As obras e serviços não apresentam maior complexidade e consistem, basicamente, desde demolições, substituições de pisos, adequações em divisórias, pintura, reparos em forros, adequações em redes elétricas, entre outros.</p>
1.1 (y)	O Período de Correção dos Defeitos é de 3 (três) meses após a Data de Conclusão e emissão do Termo de Recebimento Parcial - TRP.
1.1 (dd)	O regime de execução é o de Empreitada por Preço Global
2.3	INTERPRETAÇÃO

	<p><i>Tendo em vista que o Contrato é por Preço Global, não haverá Planilha de Quantidades, mas sim o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro).</i></p>
[8.1]	O local da obra será compartilhado com o seguinte órgão de serviço público: Delegacia Regional de Fiscalização na cidade de Anápolis.
9.1	<p>PESSOAL</p> <p>O Quadro do Pessoal indicado para a execução das Obras <u>[indicar o pessoal da Empreiteira após a adjudicação, antes de assinar o contrato]</u></p>
9.3	O profissional responsável técnico, deverá permanecer na obra por pelo menos uma hora por dia para vistoria e acompanhamento dos serviços. O mestre de obra deverá permanecer na obra durante todo tempo de execução dos serviços.
15.1	O Gerente do Contrato (GESTOR) designado é o responsável por esclarecer dúvidas sobre o contrato ao Contratado, durante sua execução.
16.1	<p>EXECUÇÃO DAS OBRAS PELO CONTRATADO</p> <p>Medidas de Controle Ambiental</p> <p>A Empreiteira contratada deverá executar as Obras de acordo com as Medidas de Controle Ambiental. Serão atribuições e obrigações ambientais específicas da Empreiteira contratada para a execução das obras:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pela Política Nacional de Meio Ambiente e Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do BID (OP-703) e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal; • Executar a reabilitação ambiental das áreas de apoio utilizadas, cumprindo as medidas previstas no âmbito do licenciamento das mesmas. Ressalta-se que a não aplicabilidade desta disposição implicará na não emissão da Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRDO) e conseqüentemente retenção da garantia de execução. Licenças, Anotações, Registros etc. <p>Cabe a Empreiteira contratada os procedimentos necessários para a obtenção:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Anotação de Responsabilidade Técnica (ART perante o CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT perante o CAU); • Matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS –CEI e ao final das obras a regularização da documentação das mesmas junto ao INSS; • Licenças de Instalação (LI) e Operação (LO).
17.1	<p>DATA DE INÍCIO DA OBRA:</p> <p>A obra deve ser iniciada em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviços.</p>

21.1	<p>POSSE DO LOCAL DA OBRA</p> <p>A Posse do Local da Obra será parcial e em partes separadas, pois as atividades da Delegacia não podem ser interrompidas totalmente. Como a edificação é composta por três pisos, térreo, 1º e 2º pavimento, será dada a Posse para 01 (um) piso de cada vez, da seguinte maneira:</p> <table border="1" data-bbox="264 416 1449 752"> <thead> <tr> <th>PISO</th> <th>DATA DA POSSE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2º PAVIMENTO</td> <td>A MESMA DATA DA ORDEM DE SERVIÇO</td> </tr> <tr> <td>1º PAVIMENTO</td> <td>30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A DATA DE POSSE DO 2º PAVIMENTO</td> </tr> <tr> <td>TÉRREO</td> <td>30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A DATA DE POSSE DO 1º PAVIMENTO</td> </tr> </tbody> </table> <p>A Contratada deve ter ciência de que a execução da obra ocorrerá concomitantemente com as atividades da Delegacia, preservando um acesso exclusivo para servidores e contribuintes. Durante o período de execução da obra as atividades da Delegacia ficarão organizadas em apenas dois dos três pisos.</p>	PISO	DATA DA POSSE	2º PAVIMENTO	A MESMA DATA DA ORDEM DE SERVIÇO	1º PAVIMENTO	30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A DATA DE POSSE DO 2º PAVIMENTO	TÉRREO	30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A DATA DE POSSE DO 1º PAVIMENTO
PISO	DATA DA POSSE								
2º PAVIMENTO	A MESMA DATA DA ORDEM DE SERVIÇO								
1º PAVIMENTO	30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A DATA DE POSSE DO 2º PAVIMENTO								
TÉRREO	30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A DATA DE POSSE DO 1º PAVIMENTO								
24.1 e 25.1	<p>RECURSOS DAS DECISÕES DO GERENTE DO CONTRATO</p> <p>A autoridade à qual serão dirigidos os recursos é o(a) Secretário(a) de Estado da Fazenda. O recurso deve ser protocolizado na Unidade de Protocolo da SEFAZ, na Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás, no seguinte endereço: Complexo Fazendário Meia Ponte, Bloco “B”, Pavimento Térreo, na Av. Vereador José Monteiro nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP 74653-900.</p>								
26	<p>SOLUÇÃO DE LITÍGIOS</p> <p>O Contrato estará sujeito à conciliação de acordo com o seguinte procedimento:</p> <p>(a) Mediação administrativa: <i>Não aplicável</i></p> <p>(b) Foro: Comarca de Goiânia - Goiás.</p>								
27.1	<p>CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS</p> <p>O Contratado deverá submeter um Cronograma de Implementação (Cronograma Físico) revisado para as obras, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a data de assinatura e outorga do contrato.</p>								
27.2	<p>O Cronograma deverá ser atualizado <i>mensalmente</i>.</p>								
27.3	<p>O valor a ser retido por atraso na apresentação da atualização do Cronograma é de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.</p>								
35.1	<p>PERÍODO DE CORREÇÃO DE DEFEITOS – PCD</p> <p>O Período de Correção dos Defeitos é de 3 (três) meses após a Data de Conclusão e emissão</p>								

	do Termo de Recebimento Parcial - TRP.
37	<p>PLANILHA DE QUANTIDADES</p> <p>Será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela Empreiteira Contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.</p>
[37]	<p>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)</p> <p>A Cláusula 37 das Condições Gerais de Contrato passa a vigor com a seguinte redação:</p> <p>[37.1] O Contratado deverá elaborar um Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) atualizado no prazo de 10 (dez) dias da data do recebimento de instrução pelo Gerente do Contrato. As atividades constantes do Cronograma deverão compatibilizar-se com as atividades programadas para a execução das Obras.</p> <p>[37.2] O Contratado deverá demonstrar no Cronograma as entregas de Materiais previstas para o Local da Obra caso estejam previstos pagamentos separados para Materiais no Local da Obra.</p>
[38]	<p>ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES</p> <p>A Cláusula 38 das Condições Gerais de Contrato passa a vigor com a seguinte redação:</p> <p>[38.1] O Contratado deverá ajustar o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) objetivando a inclusão das alterações de Cronograma ou da metodologia de serviço levadas a efeito por iniciativa própria, caso em que as modificações não acarretarão alteração nos preços do Contrato.</p>
[40.2]	<p>PAGAMENTO DAS VARIAÇÕES</p> <p>Cláusula não aplicável.</p>
43	<p>PAGAMENTOS</p> <p>43.1.1 Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mediante a apresentação de faturas/Notas Fiscais, após a determinação dos valores dos serviços executados, apurados em Medições mensais.</p> <p>43.1.2 O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pelo Contratado:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) registro da obra no CREA; (b) o Certificado de Matrícula referente à obra junto ao INSS (CEI) da obra; e (c) pagamento da ART do Responsável Técnico.

	<p>43.1.3 O pagamento da última parcela somente será realizado após a entrega, ao Contratante, do:</p> <p>(a) Certidão negativa da matrícula Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra;</p> <p>(b) Baixa da obra no CREA; e</p>
43.2	<p>ATRASO NO PAGAMENTO</p> <p>Caso o Contratante deixe de pagar ao Contratado dentro do prazo estabelecido, incidirão juros sobre os valores em atraso. Os juros serão calculados a partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento. O cálculo será feito utilizando-se o índice definido nos Dados do Contrato, aplicando-se a seguinte fórmula:</p> $AF = V \times (I_p - I_v) / I_v$ <p>onde:</p> <p>AF = valor do ajuste financeiro;</p> <p>V = valor do principal (nota fiscal/fatura) na data do vencimento;</p> <p>I_p = índice do dia do pagamento; e</p> <p>I_v = índice do dia do vencimento.</p>
[44.1(1)]	<p>EVENTOS PASSÍVEIS DE COMPENSAÇÃO</p> <p>Não aplicável.</p>
[47]	<p>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS</p> <p>O Contrato <i>não está</i> sujeito a reajustes de preços, de acordo com a Cláusula 47 das Condições Gerais do Contrato.</p>
[47.1]	<p>Não aplicável.</p> <p>–</p>
[48.1]	<p>RETENÇÕES</p> <p>A porcentagem a ser retida de cada pagamento é de 5% (cinco por cento) sobre o valor do referido pagamento.</p>
49.1	<p>MULTA</p> <p>A multa para o atraso na execução das Obras é de 0,33% (trinta e três décimos de um por</p>

	cento) do valor total da obra em atraso, por dia de atraso, até o montante máximo de 10% (dez por cento) do Preço do Contrato.
[51.1]	ADIANTAMENTO Não haverá adiantamento (pagamento antecipado) para estas Obras.
[51.3]	Não aplicável.
52.1	<p>GARANTIA DE EXECUÇÃO</p> <p>A Garantia de Execução do Contrato deverá ser de 10% (dez por cento) do preço do Contrato, por meio de uma das seguintes maneiras:</p> <p>(a) Garantia Bancária incondicional nº _____ <i>[inserir número]</i>;</p> <p>(b) Cheque Administrativo nº _____ <i>[inserir número]</i>;</p> <p>(c) Caução em dinheiro.</p> <p>A Garantia Bancária deverá ser incondicional e pagável à vista (Seção 9. Formulários do Contrato), e deverá permanecer válida até 28 (vinte e oito) dias após término do Período de Correção de Defeitos – PCD, de que trata a cláusula 35 das CGC e DDC.</p>
[53]	SERVIÇOS ADICIONAIS Não aplicável.
[58.1]	<p>MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E DESENHOS DE COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT)</p> <p>A data de entrega dos Manuais de Operação e Manutenção para quaisquer equipamentos instalados, onde houver, é de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Parcial (TRP) das obras.</p> <p>A data de entrega dos Desenhos de Como Construído (AS BUILT), para todas as obras, é de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Parcial (TRP) das obras.</p>
[58.2]	<p>O valor a ser retido pela falha na elaboração e apresentação dos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manuais de Operação e Manutenção na data requerida é de 1% (um por cento) do saldo a pagar do Contrato; • Desenhos de Como Construído (AS BUILT) é de 5% (cinco por cento) do saldo a pagar do Contrato.
60.1	<p>PAGAMENTO QUANDO DA RESCISÃO CONTRATUAL</p> <p>O valor dos Serviços não concluídos a ser deduzido na forma da Cláusula 60 das Condições Gerais do Contrato (CGC) é de 10% (dez por cento) do saldo a pagar.</p>

ANEXOS

[Inserir

- (1) Proposta do Contratado;*
- (2) Especificações Técnicas;*
- (3) Plantas e Desenhos, caso aplicável e;*
- (4) Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro).*

ANEXO 1 - FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco ⁶ todos os atos

6. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e

sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma *prática obstrutiva* consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação⁷ como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

7. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal,

subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 – Anexo 1 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b)

SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO

CONTEÚDO

Página

1. CARTA DE ACEITAÇÃO	133
2. TERMO DE CONTRATO.....	134
3. GARANTIA DE EXECUÇÃO (GARANTIA BANCÁRIA) (INCONDICIONAL)	137
4. GARANTIA DE EXECUÇÃO - FIANÇA (PERFORMANCE BOND).....	142
5. GARANTIA BANCÁRIA PARA ADIANTAMENTO.....	145

1. CARTA DE ACEITAÇÃO

[papel timbrado do Contratante]

_____ [data]

À: _____ [nome e endereço do **Concorrente vencedor**]

Assunto: Carta de Aceitação para o Contrato decorrente da LPN nº 003/2017

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua Proposta datada de [indicar] para a execução das **Obras de reforma e adequação no edifício que abriga a Delegacia Regional de Fiscalização da Cidade de Anápolis-Go**, pelo preço de [montante em números e por extenso], calculado segundo a Cláusula 28 das Instruções aos Concorrentes (IAC) foi por nós aceita.

Informamos que deverão ser apresentados nas datas abaixo especificadas os seguintes documentos:

- (a) Seguro (Cláusula 13 das CGC): [indicar data de apresentação]; e
- (b) Garantia de Execução (Cláusula 52 das CGC): [indicar data de apresentação]

Solicitamos a V.S.^{as} que assinem e devolvam os Documentos do Contrato anexados e que iniciem as referidas Obras, após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os documentos contratuais.

Atenciosamente,

[assinatura e título do signatário]

[Anexar o Contrato: Termo do Contrato, Condições Gerais do Contrato (CGC), Dados do Contrato (DDC) e Apêndices.]

2. TERMO DE CONTRATO

[O Contrato deverá incorporar qualquer correção ou modificação da Proposta resultante da correção de erros (Subcláusula 28.2 (a) das IAC), ajuste de preços durante o processo de avaliação (Subcláusula 28.2 (b) das IAC), descontos (Subcláusula 28.2 (c) das IAC) ou quaisquer outras mudanças mutuamente acordadas permitidas nas Condições do Contrato, como mudanças no pessoal da equipe chave, subempreiteiros, cronograma etc.]

CONTRATO N° <u>[inserir número do Contrato]</u>	DATA: <u>[inserir data do Contrato]</u>
Processo N° 201700004013111	LPN N° 003/2017 Lote único
Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo N° 2906/OC-BR celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BID; Lei Federal N° 8666, de 21/06/93 e alterações subsequentes; e demais normas pertinentes à matéria.	
Objeto: O objeto do Contrato é a execução de Obras de reforma e adequação no edifício que abriga a Delegacia Regional de Fiscalização da Cidade de Anápolis-Go	
Prazos: De conclusão das Obras: <u>[inserir]</u> ; De Vigência do Contrato: <u>[inserir]</u> .	
Valor do Contrato: R\$ <u>() [inserir valor (total ou da parcela, conforme o caso) do Contrato em Reais, em algarismos e por extenso]</u> .	
Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Elemento 00.00.00.00 – <u>[denominação]</u> , da Ação 00000.0000.0000 – <u>[denominação]</u> , Sub-ação 0000 – <u>[denominação]</u> , do Orçamento do <u>[SIGLA]</u> .	

Aos [indicar] dias do mês de [indicar] de [indicar], o ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador-Geral do Estado, [nome], brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº [nº], CPF/MF nº [nº], residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, ora representada por seu titular, Sr. [nome], brasileiro, [nome], portador do RG nº [nº], CPF/MF nº [nº], residente e domiciliada em Goiânia – GO, com sede em com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo

Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital (doravante denominado "Contratante") e

doravante denominado "**Contratante**", de um lado, e *[qualificar Concorrente vencedor]*, doravante denominado "**Contratado**", de outro lado.

CONSIDERANDO que o **Contratante** deseja que a Obra seja executada; e
CONSIDERANDO que, nos termos da Carta de Aceitação datada de *[Data]*, aceita a Proposta do **Contratado**;

RESOLVEM celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes Cláusulas:

1. Do Objeto:

Este Contrato tem por objeto a execução da Obra:

Reforma e adequação no edifício que abriga a Delegacia Regional de Fiscalização da cidade de Anápolis-GO, as intervenções visam adequar a área de atendimento ao público ao projeto de padronização do atendimento da SEFAZ e substituição do piso dos 1o e 2o Pavimentos. As obras e serviços não apresentam maior complexidade e consistem, basicamente, desde demolições, substituições de pisos, adequações em divisórias, pintura, reparos em forros, adequações em redes elétricas, entre outros.

A localização da Delegacia é o seguinte: Avenida Senador José Lourenço, esquina com Jean Jaques, CEP 75.023-160, Anápolis, Goiás

2. Do Preço do Contrato e dos Recursos:

2.1. Pela execução das Obras pelo **Contratado**, o **Contratante** se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de *[inserir o Preço do Contrato]*, de acordo com as cláusulas constantes das Condições Gerais e dos Dados do Contrato.

2.2. *[inserir classificação e empenho dos recursos]*.

3. Do Foro:

As partes elegem o foro de *Goiânia -GO* para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro.

4. Dos Documentos do Contrato:

4.1 Fazem parte integrante deste Termo de Contrato os seguintes documentos:

- (a) a Carta de Aceitação;
- (b) a Proposta;
- (c) as Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (d) os Dados do Contrato (DDC);
- (e) as Especificações Técnicas;

(f) os Desenhos;

(g) o Cronograma de Atividades (Físico – Financeiro; e

(h) *os modelos de Termo de Recebimento Parcial – TRP, Termo de Recebimento Definitivo e Atestado de Acervo Técnico, conforme as Especificações Técnicas constantes na Parte 2 do Edital – Requisitos das Obras.*

E POR SE ACHAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 2 VIAS DE IGUAL TEOR PERANTE AS TESTEMUNHAS AO FINAL IDENTIFICADAS.

[pelo Contratante] _____ [pelo Contratado]

Testemunhas:

3. GARANTIA DE EXECUÇÃO (GARANTIA BANCÁRIA) (INCONDICIONAL)

[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Garantidor]

Beneficiário: [indicar nome e endereço do Contratante]

Data: [indicar a data de expedição]

GARANTIA DE EXECUÇÃO Nº: [indicar o número da Garantia]

Garantidor: [indicar o nome e o endereço do local de expedição]

Fomos informados que [indique o nome do Contratado e no caso de uma Associação em Participação ou um consórcio o nome da Associação em Participação ou do consórcio] (doravante denominado “o Contratado”) celebrou com o Beneficiário o Contrato N° [indique o número de referência do Contrato] datado de [indique a data] para a execução das de [indique o nome do Contrato e uma breve descrição das Obras] doravante denominado (“o Contrato”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é requerida uma Garantia de Execução.

Por pedido do Contratado, nós como Garantidores por meio deste instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante de *[indique a cifra em números]* *[indique a cifra por extenso]*, ¹ a qual será paga por nós nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato seja pago, quando recebermos do Beneficiário uma solicitação acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação que declare que o Contratado está incorrendo na violação de suas obrigações contraídas em virtude do Contrato sem que o Beneficiário tenha que provar ou mostrar os fundamentos de sua solicitação para sua demanda ou pela quantia especificada na mesma.

¹. O Garantidor deve inserir um montante que represente a percentagem do Valor Aceito do Contrato especificado na Carta de Aceitação, e expresso em qualquer da (s) moeda(s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Beneficiário.

Esta Garantia expirará, não antes que *[inserir a data]* ², e qualquer solicitação de pagamento referente a esta Garantia deverá ser recebida neste escritório acima indicado nessa data ou antes dela.

2. Inserir a data que corresponda a 28 dias a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras. Deve-se assinalar que, no caso de prorrogação do prazo de conclusão do Contrato, o Contratante deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do Garantidor. Esse pedido deve ser por escrito e anterior à data de expiração estabelecida na garantia. Ao preparar esta garantia, o Contratante pode considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo: “O Garantidor aceita uma prorrogação única desta garantia por um prazo não superior a [seis meses] [um ano], em resposta ao pedido por escrito do Beneficiário antes da expiração da garantia.”.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC N°. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]

Nota: *[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: “Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.”]

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

4. GARANTIA DE EXECUÇÃO - FIANÇA (PERFORMANCE BOND)
(INCONDICIONAL)

[O Garantidor/Licitante vencedor oferecendo a Garantia deve- preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas entre colchetes, se a Agência Contratante exigir esse tipo de garantia]

Pela presente, [inserir nome e endereço do Empreiteiro] como Devedor Principal (doravante denominado “Empreiteiro”) e [inserir nome, título jurídico e endereço do fiador ou companhia seguradora] como Garantidor (doravante denominado “Garantidor”), se comprometem com [inserir nome e endereço da Agência Contratante] como Credor

(doravante denominada “Agência Contratante”) pela quantia de [inserir valor do seguro] [inserir valor por extenso] ⁸, a cujo pagamento, nos tipos e proporções de moedas em que o Preço do Contrato deve ser pago, se obrigam o Empreiteiro e o Garantidor, seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários, conjunta e solidariamente.

Considerando que o- Empreiteiro celebrou um contrato com a Agência Contratante em ⁹ [inserir dia] de [inserir mês] de [inserir ano] para [inserir nome do Contrato] de acordo com os documentos, planos, especificações e emendas (doravante denominado “Contrato”), que por referência passam a fazer parte da presente.

8. O Garantidor deve inserir que represente a percentagem do Preço do Contrato especificada no Contrato e expresso na(s) moeda(s) do Contrato ou numa moeda livremente conversível do tipo e montante aceito pela Agência Contratante.

9. Data da carta de aceitação ou Contrato.

Se o Empreiteiro executar pronta e fielmente o Contrato (incluindo qualquer emenda), a presente garantia ficará nula e sem efeito; caso contrário, permanecerá em pleno vigor. Se a Agência Contratante, tendo cumprido suas obrigações, vier a declarar que o Empreiteiro descumpriu o Contrato, o Garantidor pode remediar a inadimplência ou:

- (a) completar o Contrato de acordo com seus termos e condições; ou
- (b) obter proposta(s) de licitante(s) qualificado(s) a serem apresentadas à Agência Contratante para completar o Contrato de acordo com seus termos e condições, e, depois que a Agência Contratante e o Garantidor determinarem a proposta de preço mais baixo, providenciar um Contrato entre esse Licitante e a Agência Contratante e disponibilizar segundo o andamento das obras (mesmo que haja inadimplência ou sucessão de inadimplências do Contrato ou Contratos de conclusão celebrados de acordo com este parágrafo) fundos suficientes para cobrir o custo da conclusão menos o saldo do Preço do Contrato, sem exceder, incluindo outros custos e danos pelos quais o Garantidor seja responsável, o valor indicado no primeiro parágrafo. A expressão “Saldo do Preço do Contrato,” utilizada neste parágrafo, significa o valor total pagável pela Agência Contratante ao Empreiteiro nos termos do Contrato, menos a quantia já paga pela Agência Contratante ao Empreiteiro; ou
- (c) pagar à Agência Contratante a quantia necessária para concluir o Contrato de acordo com seus termos e condições até um total que não exceda o valor desta garantia.

O Garantidor não será responsável por uma quantia superior à penalidade especificada nesta garantia.

Qualquer ação relacionada com esta garantia deve ser instaurada dentro de um ano a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras.

Nenhum direito de ação decorrerá desta garantia para qualquer pessoa ou empresa que não seja a Agência Contratante nomeada neste Instrumento, seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários da Agência Contratante.

Em testemunho do que, o Empreiteiro e o Garantidor assinam a presente em [inserir dia] de [inserir mês] de [inserir ano].

Assinatura [inserir assinatura do representante autorizado]
Em nome de [nome do Empreiteiro] na qualidade de [inserir cargo(s)]

Na presença de [inserir nome e assinatura da testemunha]
Data [inserir data]

Assinatura [inserir assinatura do representante autorizado]
Em nome de [nome do Garantidor] na qualidade de [inserir cargo(s)]

Na presença de [inserir nome e assinatura da testemunha]
Data [inserir data]

5. GARANTIA BANCÁRIA PARA ADIANTAMENTO

Não aplicável

PARTE 4 – ORÇAMENTO

SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE

CÓDIGO AGETOP	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MAT. (R\$)	MÃO-DE-OBRA (R\$)	PREÇO TOTAL
164	SERVIÇOS PRELIMINARES					
020111	DEM. PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO C/ TRANSP. CB. E CARGA	M2	1.006,42	0,00	7,63	7.678,98
020134	DEM.DE FORRO GESSO C/TRANSP.ATE CB.E CARGA	M2	5,00	0,00	2,04	10,20
020149	DEM. DIVISÓRIAS PAINÉIS PRE-FABRICADOS C/ REAPROVEITAMENTO	M2	685,50	0,00	4,52	3.098,46
020200	FERRAMENTAS (MANUAIS/ELÉTRICAS) E MATERIAIS DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	M2	1.209,36	1,89	0,00	2.285,69
021301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA #26 COM PINTURA, FIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	M2	2,00	143,82	2,46	292,56
021602	EPI/PPRA/PCMSO/EXAMES/TREINAMENTOS/VISITAS (< 20 EMPREGADOS) (A>=200M2) AREAS EDIFIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	M2	1.209,36	14,00	0,00	16.931,04
Sub-total						30.296,93
165	TRANSPORTES					
030105	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO CARGA MANUAL	M3	8,00	46,47	7,63	432,80
030106	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO SEM CARGA	M3	61,00	20,61	0,00	1.257,21
Sub-total						1.690,01
169	INSTALAÇÕES ELET./TELEFONICO/ESTRUTURADO					
070743	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2X40W	UN	24,00	10,69	11,84	540,72
071173	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	UN	2,00	42,67	27,56	140,46
071201	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DIÂMETRO 3/4"	M	25,00	1,77	4,80	164,25
071255	ELETRODUTO ZINCADO DIAMETRO 2"	M	4,00	14,28	24,49	155,08
071291	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2	M	400,00	0,92	1,69	1.044,00
071292	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 4 MM2	M	300,00	1,22	1,83	915,00
071293	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 6 MM2	M	100,00	1,92	1,99	391,00
071441	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SEÇÕES)	UN	8,00	7,07	11,33	147,20
071531	LÂMPADA FLOURESCENTE 40W	UN	48,00	5,30	0,46	276,48
072257	REATOR ELETRÔNICO AFP 2X40W	UN	24,00	20,15	5,38	612,72
072578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	UN	20,00	5,66	8,88	290,80
Sub-total						4.677,71
172	ALVENARIA E DIVISÓRIAS					
100406	DIVISÓRIA PAINEL/ROD. SIMPLES / PERFIL AÇO PINTADO PAINÉIS COM VIDRO	M2	205,65	68,00	0,12	14.008,88

Parte 4 – Orçamento

PREÇO MERCA DO	MONTAGEM DE DIVISÓRIA PAINEL/ROD.SIMPLES/PERFIL AÇO PINTADO PAINÉIS COM VIDRO (APROVEITANDO A DIVISÓRIA EXISTENTE)	M2	479,85	0,00	16,00	7.677,60
Sub-total						21.686,48
182	REVESTIMENTO DE PAREDE					
201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	M2	10,00	26,34	22,11	484,50
Sub-total						484,50
183	FORROS					
210501	FORRO DE GESSO	M2	15,00	20,00	0,00	300,00
Sub-total						300,00
188	PINTURA					
260104	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A LATEX	M2	84,56	0,00	4,70	397,43
261301	EMASSAMENTO COM MASSA PVA 1 DEMÃO	M2	24,56	1,14	5,55	164,31
261306	PINTURA PVA LATEX 1 DEMÃOS SEM SELADOR	M2	1.006,42	1,35	2,86	4.237,03
261307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMÃOS SEM SELADOR	M2	302,39	2,25	4,75	2.116,73
Sub-total -						6.915,50
184	REVESTIMENTO DE PISO					
221002	RODAPÉ DE PLÁSTICO P/ PISO VINÍLICO	M	318,75	12,50	0,00	3.984,38
221003	PISO VINÍLICO TRÁFEGO INTENSO COM CONTRAPISO (1C:3ARML) E=2CM E NATA DE CIMENTO	M2	1.006,42	81,74	15,78	98.146,08
221120	PISO DE BORRACHA COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) INCLUSO CONTRAPISO (1CI:3ARML) C/ E=2CM E NATA DE CIMENTO	M2	10,00	113,33	20,99	1.343,20
Sub-total						103.473,66
185	FERRAGENS					
230103	FECHADURA TIPO LIVRE OCUPADO (819 IMAB/719 LA FONTE) OU EQUIVALENTE	UN	2,00	67,15	18,88	172,06
Sub-total						172,06
187	ADMINISTRACAO - MENSALISTAS					
250101	ENGENHEIRO/ARQUITETO - (OBRAS CIVIS)	H	69,00	0,00	101,07	6.973,83
250102	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	H	552,00	0,00	36,09	19.921,68
250113	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	H	552,00	0,00	21,23	11.718,96
Sub-total						38.614,47
	DIVERSOS					
270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	M2	1.209,36	0,53	1,76	2.769,43
271500	CAFE DA MANHA	RE	345,00	2,27	0,00	783,15
271502	CANTINA - (OBRAS CIVIS)	RE	345,00	8,98	0,00	3.098,10
Sub-total -						6.650,68
TOTAL (R\$)						214.962,00
B D I (24,66%)						53.009,63

TOTAL GERAL (R\$)	267.971,63
--------------------------	-------------------

- 1 - FONTE: Tabela da AGETOP de Outubro/2016 - www.agetop.go.gov.br/Relatorio-de-Composicoes/118.
- 2 - FONTE: Tabela SINAPI da Caixa Econômica Federal - www.caixa.gov.br/Paginas/downloads.aspx#categoria_646
- 3 - Alguns preços foram obtidos no mercado comum, por não constarem na planilha da AGETOP e/ou SINAPI. Os preços do mercado comum ou tabela SINAPI estão identificados.

Goiânia, 29 de julho de 2017

Eduardo Brasil Artiaga

Arqtº CAU: A-19.554-5

QUADRO RESUMO DE PREÇOS DA DRF DE ANÁPOLIS			
LOCAL:	Local: Avenida Senador José Loureço, esq. Com Rua Jean Jaques - Anápolis - Goiás		
ÁREA:	Térreo = 202,94m² / 1o. e 2o. Pavimentos = 1.006,42m²		
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	VL. TOTAL DOS ITENS (R\$)	VL. POR EXTENSO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	30.296,93	Trinta mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos
02	TRANSPORTES	1.690,01	Um mil, seiscentos e noventa reais e um centavo
03	INSTALAÇÕES ELET./TELEFONICO/ESTRUTURADO	4.677,71	Dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos.
04	ALVENARIA E DIVISÓRIAS	21.686,48	Vinte e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos.
05	REVESTIMENTO DE PAREDE	484,50	Quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos
06	FORROS	300,00	Trezentos reais
07	PINTURA	6.915,50	Seis mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos
9	REVESTIMENTO DE PISO	103.473,66	Cento e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos.
10	FERRAGENS	172,06	Cento e setenta dois reais e seis centavos
11	ADMINISTRACAO - MENSALISTAS	38.614,47	Trinta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos.
12	DIVERSOS	6.650,68	Seis mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos.
Total S/ BDI		214.962,00	Duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos.
BDI		53.009,63	Cinquenta e seis mil, cento

		e treze reais e vinte e dois centavos.
Total GERAL	267.971,63	Duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos.
<p>Goiânia, 29 de julho de 2017</p> <p>Eduardo Brasil Artiaga Arquiteto CAU: A-19.554-5</p> <p style="text-align: right;">Revisão 02 - 20-02-2017</p>		

O orçamento base foi elaborado tendo como base a planilha de Custo Referencial de Serviços do mês de outubro de 2016, onerada, da Agencia Goiana de Transportes e Obras Públicas – AGETOP, no link www.agetop.go.gov.br/Relatorio-Sintetico-de-Composicoes/118, conforme ORÇAMENTO BASE PARA DRF DE ANÁPOLIS e QUADRO RESUMO DE PREÇOS DA DRF DE ANÁPOLIS.

Para a elaboração do Orçamento Base foi aplicado o BDI indicado no demonstrativo dos BDI's Estimados nos orçamentos onerados de obras civis da AGETOP no link www.agetop.go.gov.br/Demonstrativo-dos-BDIs/150, considerando os índices conforme COMPOSIÇÃO DO BDI PARA DRF DE ANÁPOLIS. A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão n. 2.622/2013 – TCU-Plenário:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde:

- AC = taxa de administração central
- S = taxa de seguros
- R = taxa de riscos
- G = taxa de garantias
- DF = taxa de despesas financeiras
- L = taxa de lucro/remuneração
- I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

Goiânia, 29 de julho de 2017

Eduardo Brasil Artiaga
Supervisão de Engenharia e Arquitetura
Arquiteto CAU-GO A-19.554-5

ANEXO 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

[À título informativo encontra-se a seguir um modelo do formulário de “Aviso de Licitação”. O Aviso não faz parte do Documento de Licitação.]

ANEXO 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

Contrato de Empréstimo n.º n.º 2906/OC
Edital n.º 003/2017

1. O Estado de Goiás recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco"), em diversas moedas, no montante de US\$ 12.897.000,00 (*Doze milhões, oitocentos e noventa e sete mil dólares*) para o financiamento do Projeto: Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás - PROFISCO/GO – BR-L-1233, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para a **execução das obras de reforma e adequação no edifício que abriga a Delegacia Regional de Fiscalização da cidade de Anápolis-GO**. A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do Banco.
2. A Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás, doravante denominada "Contratante", convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a execução das obras referidas acima e descritas no Caderno de Especificações Técnicas, Seção 6 do Edital.
3. A documentação completa relativa à licitação encontra-se disponível para *download* no site: www.sefaz.go.gov.br, sem ônus aos concorrentes. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço.
4. As propostas deverão ser entregues na sede da Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás, situada no Complexo Fazendário Meia Ponte, Bloco "B", Pavimento Superior, na Av. Vereador José Monteiro nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP 74653-900, **até as 15h do dia 02 de outubro de 2017** (horário de Brasília), acompanhadas de uma **Garantia de Proposta de R\$ 13.000,00 (treze mil reais)** e serão abertas imediatamente após, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.
5. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um *Joint-Venture* e/ou Consórcio.

Deyse Lucidy Diniz Sanches
Presidente da Comissão Especial de Licitações
PROFISCO-GO